



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 (Processo Administrativo nº 049/2020) Ampla Concorrência

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do **tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme as exigências estabelecidas neste Edital.

Para a prestação de esclarecimentos acerca deste edital, os interessados poderão entrar em contato com o Diretor Técnico, senhor Carlos Alberto Souza da Silva, no telefone (67) 3445-1637 e 67/98118-6104, exclusivamente no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h (Brasília).

Os esclarecimentos serão prestados até o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame, salientando-se que não serão conhecidos ou processados esclarecimentos verbais ou escritos dirigidos ao Pregoeiro após o segundo dia útil anterior à data prevista para o processamento do certame ou fora dos horários previstos acima.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá na sala de pregões da Prefeitura Municipal de Ivinhema, à Praça dos Poderes nº 720, Centro, através do site <https://comprasbr.com.br/>, no dia **16 de Dezembro de 2020 às 09h00min – Oficial de Brasília (DF)**.

DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Decreto Municipal nº 371/20;
- 1.5. Resolução do Codevale nº 12, de 15 de Julho de 2020;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital

- DAS INFORMAÇÕES GERAIS

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	Acebrofilina 10mg/ml - xarope adulto sem açúcar - frasco c/ 120ml + copo dosador	7813	frasco
2	Acebrofilina 5mg/ml - xarope pediátrico sem açúcar - frasco c/ 120ml + copo dosador	9625	frasco
3	Aceclofenaco 100mg	50750	comprimido
4	Acetilcisteina 20mg/ml xarope pediátrico frc c/ 120ml	1600	frasco
5	Acetilcisteina 40mg/ml xarope adulto frc c/ 120ml	1600	frasco
6	Acetilcisteina 600 mg/g - granulado c/ 5gr	10750	envelope
7	Acetonida de Triancinolona Orabase 1mg c/ 10g	2538	tubo
8	Aciclovir 200 mg	129500	comprimido
9	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico tb c/ 10g	9625	tubo
10	Ácido acetilsalicílico 100 mg	1651250	comprimido
11	Ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido de liberação entérica (Enteric Coated)	2500	comprimido
12	Ácido Acetilsalicílico 100 mg+ Carbonato De Magnésio 30 mg + Glicinato De Alumínio 15 mg	6250	comprimido
13	Acido acetilsalicilico 100mg tamponado	96875	comprimido
14	Acido Acetilsalicilico 325Mg Tamponado	750	comprimido
15	Acido Acetilsalicilico 81mg	2500	comprimido
16	Ácido ascórbico (vitamina C) 1,0 g - comprimido efervescente	12875	comprimido efervescente
17	Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral - frasco c/ 20ml	189488	frasco
18	Ácido azelaico 150mg/g - gel	625	tubo
19	Ácido Fólico 0,2 mg/ml - solução oral	30500	frasco
20	Ácido fólico 5 mg	523125	comprimido
21	Acido folínico 15 mg	4000	comprimido
22	Ácido tioctico 600 mg	3750	comprimido
23	Ácido Tranexâmico 250 mg	8125	comprimido
24	Ácido ursodesoxicólico 300 mg	6250	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

25	Ácido valpróico 250mg	191250	comprimido
26	Ácido valpróico 300 mg	25000	comprimido
27	Ácido valproico 500mg	252500	comprimido
28	Adenosina 3mg/ml - solução injetável ampola c/ 2ml	563	ampola
29	Água destilada amp. c/ 10ml	95750	ampola
30	Água destilada amp. c/ 5ml	17375	ampola
31	Albendazol 400 mg - comprimido mastigável	71500	comprimido
32	Albendazol 40mg/ml - suspensão oral frasco c/ 10ml	62313	frasco
33	Alendronato de Sodio 70 mg	52625	comprimido
34	Alogliptina, benzoato 12,5 mg	1250	comprimido
35	Alogliptina, benzoato 25mg	3500	comprimido
36	Alogliptina, benzoato 25 mg + Pioglitazona 30 mg	500	comprimido
37	Alopurinol 100mg	44125	comprimido
38	Alopurinol 300mg	184875	comprimido
39	Alprazolam 0,25 mg	76000	comprimido
40	Alprazolam 0,5 mg	103625	comprimido
41	Alprazolam 1mg	73125	comprimido
42	Alprazolam 2mg	123750	comprimido
43	Amantadina 100mg, cloridrato	18000	comprimido
44	Ambroxol, cloridrato 15mg/5ml, c/ 120ml - Pediátrico	14688	frasco
45	Ambroxol, cloridrato 30mg/5ml, c/ 120ml - Adulto	12688	frasco
46	Aminofilina 100 mg	55625	comprimido
47	Aminofilina 24mg/ml amp. c/ 10ml	2125	ampola
48	Amiodarona, cloridrato 100 mg	22500	comprimido
49	Amiodarona, cloridrato 200 mg	313125	comprimido
50	Amiodarona, Cloridrato 50mg/ml - Ampola Com 3 ml	3663	ampola
51	Amitriptilina, cloridrato 25 mg	1187500	comprimido
52	Amitriptilina, cloridrato 75 mg	37500	comprimido
53	Amoxicilina 250 mg + Clavulanato de Potássio 62,5 mg/5ml pó para suspensão oral frc c/ 75ml	21000	frasco
54	Amoxicilina 500 mg	793750	capsula

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

55	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg	146875	comprimido
56	Amoxicilina 80 mg/ml + Clavulanato de potássio 11,5 mg/ml - pó para suspensão oral	14375	frasco
57	Amoxicilina 875 mg + clavulanato de potássio 125 mg	50375	comprimido
58	Amoxicilina pó p/ susp. Oral 250 mg/5ml frc c/ 150ml	42650	frasco
59	Ampicilina 500 mg	8750	cápsula
60	Anastrozol 1 mg	63	comprimido
61	Anlodipino besilato 5mg + benazepril 10 mg	125	comprimido
62	Anlodipino, besilato 5mg	1227500	comprimido
63	Anlodipino, besilato 10 mg	196250	comprimido
64	Apixabana 5,0mg	6625	comprimido
65	Aripiprazol 10 mg	13125	comprimido
66	Aripiprazol 15 mg	12500	comprimido
67	Aripiprazol 20 mg	12500	comprimido
68	Atenolol 100 mg	31250	comprimido
69	Atenolol 25 mg	108750	comprimido
70	Atenolol 50 mg	927750	comprimido
71	Atenolol 50 mg + clortalidona 12,5 mg	1125	comprimido
72	Atensina 0,100 mg	34000	comprimido
73	Atensina 0,200 mg	10625	comprimido
74	Atorvastatina 20 mg	114375	comprimido
75	Atorvastatina 40 mg	109250	comprimido
76	Atropina 0,25 mg/ ml c/ 1 ml	2313	ampola
77	Atropina 0,5 mg/ ml c/ 1 ml	438	ampola
78	Azatioprina 50 mg	7500	comprimido
79	Azitromicina 200 mg/5ml - suspensao oral - frasco c/ 15 ml	38625	frasco
80	Azitromicina 200mg/5ml - suspensao oral, frasco c/ 22,5 ml	33750	frasco
81	Azitromicina 500 mg	233125	comprimido
82	Baclofeno 10 mg	18500	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

83	Bálsamo Relipidizante Corporal (alívio imediato) para pele sensível com ressecamento cutâneo intenso, sem perfume, sem parabenos 200ml	25	frasco
84	Bamifilina 300 mg	2500	comprimido
85	Bamifilina 600 mg	1875	comprimido
86	Beclometasona, dipropionato 250 mcg - 200doses - c/ espaçador para inalação	2513	unidade
87	Beclometasona, dipropionato 50 mcg spray oral c/ 200 doses	2500	frasco
88	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó p/ suspensão injetável	27625	frasco/ampola
89	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI, pó p/ suspensão injetável	10463	frasco/ampola
90	Benzilpenicilina procaína 100.00UI + potássica 300.000UI pó p/ suspensão injetável	1275	frasco/ampola
91	Benzoato de benzila 25% emulsão tópica com 100 ml	63	frasco
92	Betaistina, dicloridrato 8 mg	37500	comprimido
93	Betaistina, dicloridrato 16 mg	85125	comprimido
94	Betaistina, dicloridrato 24 mg	96250	comprimido
95	Betametasona 0,25 mg/ml + maleato de dexclorfeniramina 2mg/5ml frc c/ 120ml	30500	frasco
96	Betametasona, acetato 3mg/ml + betametasona fosfato dissódico 3mg/ml - injetável	5875	ampola
97	Betametasona, dipropionato 5mg/ml + betametasona, fosfato dissódico 2 mg/ml - injetável	2150	ampola
98	Bicarbonato de sódio 8,4% c/ 10 ml	1225	ampola
99	Bimatoprost 0,01% - solução oftálmica - frasco c/ 3 ml	463	frasco
100	Bimatoprost 0,03% - solução oftálmica - frasco c/ 3ml	175	frasco
101	Bimatoprost 0,3mg + timolol, maleato 0,5% - solução oftálmica fraco c/ 3 ml	63	frasco
102	Biperideno 5 mg/ml- ampola c/ 1 ml	313	ampola
103	Biperideno, cloridrato 2 mg	300000	comprimido
104	Bisacodil 5 mg	3750	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

105	Bisoprolol, fumarato 10 mg	66875	comprimido
106	Bisoprolol, fumarato 2,5 mg	31875	comprimido
107	Bisoprolol, fumarato 5 mg	71875	comprimido
108	Borato de 8-hidroxiquinolina 0,4 mg/ml + trietanolamina 140mg/ml - solução otológica frasco c/ 8ml	63	frasco
109	Brimonidina, tartarato 0,1% - solução oftálmica - frasco c/ 5 ml	125	frasco
110	Brimonidina, tartarato 0,15% - solução oftálmica - frasco c/ 5 ml	75	frasco
111	Brimonidina, tartarato 0,2% - solução oftálmica - frasco c/ 5 ml	375	frasco
112	Brimonidina, tartarato 0,2% + timolol, maleato 0,5% - solução oftálmica, frasco c/ 5 ml	438	frasco
113	Brinzolamida 1% - suspensão oftálmica - frasco c/ 5 ml	175	frasco
114	Bromazepam 3 mg	260000	comprimido
115	Bromazepam 6 mg	110000	comprimido
116	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml, c/ 20ml	23988	frasco
117	Bromexina 2mg/ml, cloridrato - solução para inalação c/ 50ml	63	frasco
118	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml, c/ 20ml	27800	frasco
119	Bromoprida 10mg	120000	comprimido
120	Bromoprida 4 mg/ml gotas pediátricas com 20 ml	69813	frasco
121	Bromoprida 5 mg/2 ml - Injetável - IM	20625	ampola
122	Budesonida 32 mcg/dose - spray nasal - frasco c/ 120 doses	27163	frasco
123	Budesonida 50 mcg - suspensão spray nasal - frasco c/ 200 doses	6713	frasco
124	Budesonida 64 mcg - suspensão spray nasal - frasco com 120 doses	9038	frasco
125	Bupropiona 150mg, cloridrato	328750	comprimido
126	Bupropiona, cloridrato 300mg - comprimido revestido de Liberação prolongada	75000	comprimido
127	Buspirona, cloridrato 10mg	25500	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

128	Calcitriol 0,25 mcg	2500	comprimido
129	Canagliflozina 300 mg	488	comprimido
130	Candesartana, cilexetila 8 mg	1250	comprimido
131	Candesartana, cilexetila 16 mg	14863	comprimido
132	Candesartana, cilexetila 16 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	11875	comprimido
133	Canfora 0,03 g + teberentina 0,05 ml + 0,005g + salicilato de metila 0,02 ml - pomada com 30 g	12500	tubo
134	Captopril 25 mg	1018125	comprimido
135	Captopril 50mg	66875	comprimido
136	Carbamazepina 20 mg/ml - xarope - frasco com 100 ml	16750	frasco
137	Carbamazepina 200 mg	1306250	comprimido
138	Carbamazepina CR 200 mg - liberacao prolongada	3750	comprimido
139	Carbamazepina 400 mg	3750	comprimido
140	Carbamazepina CR 400 mg - liberção prolongada	44750	comprimido
141	Carbocisteina 20mg/ml xarope pediatrico frc c/ 100ml	2500	frasco
142	Carbocisteina 50mg/ml xarope adulto frc c/ 100ml	2538	frasco
143	Carbonato de Cálcio 500 mg	2500	comprimido
144	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 200 UI	7500	comprimido
145	Carbonato de Cálcio 500 mg + Colecalciferol 400 UI	250000	comprimido
146	Carbonato de lítio 300 mg	507500	comprimido
147	Carbonato de lítio 450 mg - ação prolongada	55500	comprimido
148	Carisoprolol 125 mg + diclofenaco + ass.	175000	comprimido
149	Carmelose sódica 0,5% solução oftálmica com 10 ml	25	frasco
150	Carvedilol 12,5 mg	347500	comprimido
151	Carvedilol 25 mg	421250	comprimido
152	Carvedilol 3,125 mg	129000	comprimido
153	Carvedilol 6,25 mg	303750	comprimido
154	Cefalexina 500 mg	856250	capsula

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

155	Cefalexina, 50mg/ml, pó p/ suspensão oral	146750	frasco
156	Cefalotina 1g - pó para solução injetável IV/IM	26750	frasco/ampola
157	Ceftriaxona sódica 1g IM, pó para suspensão injetável + diluente	26563	frasco/ampola
158	Ceftriaxona sódico 1g IV pó p/ suspensão injetável	35500	frasco/ampola
159	Ceftriaxona sódico 1g IV/IM pó p/ suspensão injetável + diluente	14375	ampola
160	Celecoxibe 200 mg	34000	comprimido
161	Cetoconazol 2% - shampoo	2856	frasco
162	Cetoconazol 20 mg/g - creme dermatológico - tubo com 30 g	7250	tubo
163	Cetoconazol 200 mg	46875	comprimido
164	Cetoconazol 20mg/g + betametasona 0,5mg/g, dipropionato + neomicina 2,5mg/g, sulfato - creme dermatológico c/ 30g	72563	tubo
165	Cetoprofeno 50 mg	32500	comprimido
166	Cetoprofeno 100 mg	105000	comprimido
167	Cetoprofeno 100 mg amp. c/ 2ml injetável	12125	ampola
168	Cetoprofeno 100 mg pó liofilizado p/ uso parenteral - uso IV	37500	ampola
169	Cetoprofeno 150 mg - desintegracao lenta	20000	comprimido
170	Cetoprofeno 20 mg/ml gotas - frasco com 20 ml	2500	frasco
171	Cetorolaco trometamol 0,4% - solução oftálmica, frasco com 10 ml	625	frasco
172	Ciclobenzaprina, cloridrato 10 mg	76000	comprimido
173	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg	31250	comprimido
174	Ciclopirox Olamina 80mg/g - esmalte	1250	frasco
175	Cilostazol 100 mg	112500	comprimido
176	Cilostazol 50 mg	216250	comprimido
177	Cimetidina 150mg/ml, ampola com 2 ml	32750	ampola
178	Cimetidina 200 mg	55000	comprimido
179	Cinarizina 25mg	8750	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

180	Cinarizina 75 mg	256250	comprimido
181	Ciprofibrato 100mg	377500	comprimido
182	Ciprofloxacino + dexametasona, pomada oftálmica	2525	tubo
183	Ciprofloxacino 2 mg + hidrocortisona 10mg - suspensão otológica - frasco c/ 5ml	25	frasco
184	Ciprofloxacino 3,33mg/g, cloridrato pomada oftálmica c/ 3,5g	1250	tubo
185	Ciprofloxacino 3,5mg/ml + dexametasona 1mg/ml solução oftálmica frc c/ 5ml	1250	frasco
186	Ciprofloxacino 500 mg, cloridrato	367500	comprimido
187	Ciproterona 50mg, acetato	12500	comprimido
188	Citalopram 20 mg	491875	comprimido
189	Citalopram 40 Mg	12500	comprimido
190	Citidina 2,5 mg + Uridina 1,5 mg + Hidroxocobalamina 1 mg	4625	comprimido
191	Claritromicina 500mg	5750	comprimido
192	Clindamicina 300 mg	12375	capsula
193	Clobazam 10 mg	43750	comprimido
194	Clobazam 20 mg	30000	comprimido
195	Clobetasol 0,05% (0,5 mg/g) creme c/ 30 g	1288	tubo
196	Clobetasol 0,05% shampoo - frasco c/ 125 ml	1000	frasco
197	Clobetasol 0,5 mg/ml solução capilar - frasco 50 g	63	frasco
198	Clomipramina SR, cloridrato 75mg	6250	comprimido
199	Clomipramina, cloridrato 10 mg	26250	comprimido
200	Clomipramina, cloridrato 25 mg	238750	comprimido
201	Clonazepan 0,25 mg - comprimido sublingual	7500	comprimido
202	Clonazepan 0,5mg	77500	comprimido
203	Clonazepan 2 mg	728125	comprimido
204	Clonazepan 2,5 mg/ml solução oral, frc c/ 20ml - frasco individual	127000	frasco
205	Clonidina, cloridrato 0,10 mg	2500	comprimido
206	Clonidina, cloridrato 0,150 mg	6250	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

207	Clonidina, cloridrato 0,200 mg	8750	comprimido
208	Clopidogrel, bissulfato 75 mg	192625	comprimido
209	Cloreto De Potássio 19,1% Com 10 ml	23188	ampola
210	Cloreto de potassio 6% solução oral frc/ 100ml	2688	frasco
211	Cloreto de potassio 600mg	3750	comprimido
212	Cloreto de sódio 0,6% + Cloreto de potássio 0,03% + Cloreto de cálcio 0,02% + Lactato de sódio 0,3% - Bolsa Sistema Fechado com 500 ml - Ringer Lactato	3938	bolsa
213	Cloreto de sódio 0,9 % - sol nasal frc c/ 30 ml	46313	frasco
214	Cloreto de sódio 0,9 % + cloreto de benzalconio sol nasal frc c/ 30 ml	12500	frasco
215	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 250ml	125	bolsa
216	Cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% c/ 500ml	4125	bolsa
217	Cloreto De Sódio 0,9% amp. c/ 10 ml	4375	ampola
218	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 100 ml - bolsa sistema fechado	12875	bolsa
219	Cloreto De Sódio 0,9% c/ 100 ml - frasco sistema fechado	7500	frasco
220	Cloreto de sódio 0,9%, c/ 1000 ml - bolsa sistema fechado	8000	bolsa
221	Cloreto de sódio 0,9%, c/ 250ml - bolsa sistema fechado	15250	bolsa
222	Cloreto de sódio 0,9%, c/ 250ml - frasco sistema fechado	12500	frasco
223	Cloreto de sódio 0,9%, c/ 500ml - bolsa sistema fechado	13500	bolsa
224	Cloreto de sódio 0,9%, c/ 500ml - frasco sistema fechado	12500	frasco
225	Clorexedina 0,12% c/ 1 litro - solução bucal	1250	frasco
226	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral frasco c/ 20 ml	1125	frasco
227	Clorpromazina, cloridrato 100 mg	279375	comprimido
228	Clorpromazina, cloridrato 25 mg	207500	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

229	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml - Solução Injetável - 5ml	5563	ampola
230	Clorpropamida 250 mg	2500	comprimido
231	Clortalidona 25 mg	7500	comprimido
232	Clortalidona 50mg	7500	comprimido
233	Clostebol, acetato 5 mg/g + neomicina, sulfato 5 mg/g - creme dermatológico - tubo c/ 30 g	1250	tubo
234	Clotrimazol 10 mg/g - creme com 20 g	1250	tubo
235	Cloxacolam 1mg	1250	comprimido
236	Cloxacolam 2 mg	2500	comprimido
237	Cloxacolan 4 mg	5000	comprimido
238	Clozapina 100 mg	625	comprimido
239	Clozapina 25 mg	625	comprimido
240	Codeína, fosfato 30 mg	9188	comprimido
241	Codeína, fosfato 30 mg + paracetamol 500 mg	112500	comprimido
242	Codergocrina mesilato 6,0 mg - SRO	3750	comprimido
243	Colagenase 0,6 U/g - tubo c/ 30 g	11625	tubo
244	Colagenase 0,6 UI + cloranfenicol 0,01 g - tubo c/ 30 g	29875	tubo
245	Colagenase 1,2 U/g - tubo c/ 30 g	313	tubo
246	Colágeno 300 mg - caixa c/ 60 cápsulas	12500	caixa
247	Colágeno não Hidrolisado tipo II 40 mg, zero de açúcar e glúten	12500	cápsula
248	Colchicina 0,5 mg	2500	comprimido
249	Colchicina 1 mg	2500	comprimido
250	Colecalciferol 50.000UI - caixa c/ 4 comprimidos	875	comprimido
251	Colecalciferol 5000UI	12500	comprimido
252	Colecalciferol 7000UI - caixa c/ 30 comprimidos	13500	comprimido
253	Colina 138mg, Magnésio 130mg, Selenio 34mcg, Zinco 7mg, Vit. E 10mg, Vita. D 5mcg, Vit. B1 1,2mg, Vit. B5 5mg, Vit B6 1,3mg, Vit. B9 240mcg, Vit. B12 2,4mcg.	50625	cápsula
254	Complexo B - embalado em cartelas c/ 10 cp	307500	comprimido
255	Complexo B injetavel c/ 2ml	48813	ampola

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

256	Cumarina 15 mg + Troxerrutina 90 mg	20000	comprimido
257	Dabigatrana , etexilato 110 mg	3500	capsula
258	Dabigatrana, etexilato 150 mg	875	comprimido
259	Dapagliflozina 10 mg + Metformina 1000 mg	6000	comprimido
260	Dapagliflozina 10mg	3125	comprimido
261	Dapagliflozina 5 mg + Metformina 1000 mg	3250	comprimido
262	Deflazacort 6 mg	1250	comprimido
263	Delapril, cloridrato 30 mg + Manidipino, dicloridrato 10mg	1250	comprimido
264	Deltametrina 0,02% shampoo frasco c/ 100ml	1625	frasco
265	Deslanósido 0,2mg/ml - c/ 2 ml	8188	ampola
266	Desloratadina 0,5mg/ml - xarope frasco c/ 100ml	13750	frasco
267	Desloratadina 5 mg	25000	comprimido
268	Desonida 0,5 mg/g creme com 30 g	625	tubo
269	Desvenlafaxina succinato 100 mg	97750	comprimido
270	Desvenlafaxina succinato 50 mg	98375	comprimido
271	Dexametasona + cianocobalamina + tiamina + piridoxina 4+ 5000 + 100 + 100mg/ml injetável - (a c/ 1 ml e b c/ 2 ml)	250	ampola
272	Dexametasona 0,05mg/ml suspensão oftálmica c/ 5ml	413	frasco
273	Dexametasona 0,1 mg/ml - elixir - frasco c/ 100 ml	37150	frasco
274	Dexametasona 0,1% + cloranfenicol 0,5% - solução oftálmica com 5 ml	2000	frasco
275	Dexametasona 0,1% creme tubo c/ 10 g	84000	tubo
276	Dexametasona 1mg/ml + neomicina , sulf. 5mg/ml + polimixina B 6.000UI/ml solução oftálmica frc c/ 5ml	188	frasco
277	Dexametasona 1mg/ml suspensão oftálmica c/ 5ml	2438	frasco
278	Dexametasona 4 mg	205750	comprimido
279	Dexametasona, fosfato de dissódico 2mg/ml, c/ 1ml	25375	ampola

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

280	Dexametasona, fosfato de dissódico 4mg/ml, c/2,5ml	54750	ampola
281	Dexametasona, fosfato dissódico + acetato de dexametasona 2+8mg/ml amp. 1ml - suspensao injetavel	1625	ampola
282	Dexclorfeniramina 2 mg	290000	comprimido
283	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - sol oral fr com 100 ml	65500	frasco
284	Dexpantenol 50 mg/g pomada tubo com 30 g	3750	tubo
285	Diacereína 50 mg	127500	capsula
286	Diazepam 10 mg	689375	comprimido
287	Diazepam 5mg/ml, c/ 2ml	39250	ampola
288	Diazepan 5 mg	250625	comprimido
289	Diclofenaco de dietilamonio 11,6mg/g gel topico c/ 60g	23325	tubo
290	Diclofenaco potassico 50 mg	12500	comprimido
291	Diclofenaco Resinato gotas 15 mg/ml - frasco com 10 ml	2125	frasco
292	Diclofenaco sódico 25mg/ml, c/ 3ml solucao injetavel	57125	ampola
293	Diclofenaco sodico 50 mg	150000	comprimido
294	Diclofenaco sódico 50 mg + codeína, fosfato 50 mg	15750	comprimido
295	Dienogeste 2 mg	625	comprimido
296	Digoxina 0,25 mg	262500	comprimido
297	Diidroergotamina, mesilato 6 mg	625	comprimido
298	Diltiazem, cloridrato 120 mg	2500	comprimido
299	Diltiazem, cloridrato 30 mg	11500	comprimido
300	Diltiazem, cloridrato 60 mg	11250	comprimido
301	Diltiazem, cloridrato 90 mg	6250	comprimido
302	Dimenidrinato + piridoxina, cloridrato 25+5mg/ml gotas frc c/ 20ml	6438	frasco
303	Dimenidrinato +piridoxina + vit.B6 injetável c/ 1 ml	2813	ampola
304	Dimenidrinato 3mg/ml + piridoxina 5mg/ml + glicose 100mg/ml + frutose 100mg/ml c/ 10ml Uso IV	5625	ampola
305	Dimenidrinato 50 mg + piridoxina 10 mg	28250	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail [saúde.codevale@gmail.com](mailto:saude.codevale@gmail.com)

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

306	Dimeticona 80 mg/ml + homatropina, metilbrometo 2,5 mg/ml - solução oral - frasco c/ 20 ml	62500	frasco
307	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	447500	comprimido
308	Diosmina 900 mg + Hesperidina 100 mg	40625	comprimido
309	Dipirona 500 mg	1341250	comprimido
310	Dipirona 500 mg/ml gotas frasco com 10 ml	76875	frasco
311	Dipirona 500 mg/ml c/ 2 ml injetável	98125	ampola
312	Dipirona sódica 500 mg + Cloridrato de adifenina 10 mg + Cloridrato de prometazina 5 mg/1,5 ml, c/ 15 ml	250	frasco
313	Dissulfiram 250mg	27500	comprimido
314	Divalproato de sódio 125 mg - cápsula microgranlos	2750	capsula
315	Divalproato de sódio 250 mg	6500	comprimido
316	Divalproato de sódio 250 mg ER - liberação prolongada	60000	comprimido
317	Divalproato de sódio 500 mg	101500	comprimido
318	Divalproato de sódio 500 mg - ER liberação prolongada	57500	comprimido
319	Domperidona 1 mg/ml suspensão oral frasco c/ 100 ml	10000	frasco
320	Domperidona 10 mg	75000	comprimido
321	Donepezila 10 mg	63000	comprimido
322	Donepezila 5 mg	37500	comprimido
323	Dopamina, cloridrato 5 mg/ml - ampola com 10 ml	725	ampola
324	Dorzolamida, cloridrato 2% + timolo 0,5% - frasco com 5 ml	300	frasco
325	Dorzolamida, cloridrato 2%- frasco com 5 ml	650	frasco
326	Doxazosina 2 mg, mesilato	138750	comprimido
327	Doxazosina 4 mg, mesilato	50000	comprimido
328	Doxazosina, mesilato 2 mg + Finasterida 5 mg	17500	comprimido
329	Doxiciclina cloridrato 100 mg	12500	comprimido
330	Dulaglutida 1,5mg/0,5ml - solução estéril - c/ uma caneta preenchida para aplicação	1250	caneta

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

331	Duloxetina 30 mg, cloridrato	129000	comprimido
332	Duloxetina 60 mg, cloridrato	107125	comprimido
333	Dutasterida 0,5 mg	7750	comprimido
334	Dutasterida 0,5 mg + tansulosina 0,4 mg	12500	capsula
335	Ebastina 10 mg	2500	comprimido
336	Empaglifozina 10 mg	1250	comprimido
337	Empaglifozina 25 mg	3125	comprimido
338	Enalapril, maleato 10 mg	413125	comprimido
339	Enalapril, maleato 20 mg	753750	comprimido
340	Enalapril, maleato 5 mg	42500	comprimido
341	Enantato de noretisterona 50 mg/ml + Valerato de estradiol 5 mg/ml	63	ampola
342	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml solução injetável – uso subcutâneo/endovenoso, seringas pré-enchidas com sistema de segurança.	8375	seringa
343	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 ml solução injetável – uso subcutâneo/endovenoso, seringas pré-enchidas com sistema de segurança.	47800	seringa
344	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6 ml solução injetável – uso subcutâneo/endovenoso, seringas pré-enchidas com sistema de segurança.	16875	seringa
345	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8 ml solução injetável – uso subcutâneo/endovenoso, seringas pré-enchidas com sistema de segurança.	6875	seringa
346	Epinefrina 1 mg/ml, com 1 ml	10188	ampola
347	Eritromicina 250mg/5ml - suspensão oral - frasco c/ 60ml	688	frasco
348	Eritromicina 500 mg	16375	comprimido
349	Escitalopram 20 mg/ml - gotas - frasco 15 ml	2525	frasco
350	Escitalopram, oxalato 10 mg	177500	comprimido
351	Escitalopram, oxalato 15 mg	166250	comprimido
352	Escitalopram, oxalato 20 mg	236625	comprimido
353	Escopolamina 10 mg, Butilbrometo	68750	comprimido
354	Escopolamina 10 mg, butilbrometo + dipirona sodica 250mg	183750	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

355	Escopolamina 20 mg/ml, Butilbrometo amp. c/ 1ml	20188	ampola
356	Escopolamina 4 mg/ml, butilbrometo + dipirona sódica 500mg/ml ampola c/ 5ml	17625	ampola
357	Escopolamina 6,67 mg/ml, butilbrometo + dipirona sódica 333,4 mg/ml frasco c/ 20 ml	6850	frasco
358	Escopolamina N butilbrometo 10 mg gotas - frasco com 20 ml	5650	frasco
359	Esomeprazol Magnésio Triidratado 20 mg	60000	comprimido
360	Esomeprazol Magnésio Triidratado 40 mg	33500	comprimido
361	Espironolactona 100 mg	31875	comprimido
362	Espironolactona 25 mg	655625	comprimido
363	Espironolactona 50 mg	102500	comprimido
364	Estriol 1 mg/g creme vaginal c/ 50 g + aplicadores	1500	tubo
365	Estrógenos conjugados 0,625 mg cartela c/ 28 drageas	5000	cartela
366	Etanercepte 50 mg - solução injetável - caixa c/ 4 seringas preenchidas	25	caixa
367	Etilfedrina, cloridrato 10 mg/ml, c/ 1ml	288	ampola
368	Etinilestriol 0,03 mg + levonorgestrel 0,15 mg cartela c/ 21 cp	31500	cartela
369	Ezetimiba 10 mg	6250	comprimido
370	Ezetimiba 10 mg + sinvastatina 20 mg	6750	comprimido
371	Fenazopiridina 100 mg	15625	comprimido
372	Fenazopiridina 200 mg	12500	comprimido
373	Fenitoína 100 mg	528750	comprimido
374	Fenitoína 50 mg/ml c/ 5 ml	13350	ampola
375	Fenobarbital 100 mg	597500	comprimido
376	Fenobarbital 200 mg/ml com 2 ml	2763	ampola
377	Fenobarbital 40 mg/ml - solução oral c/ 20 ml	5475	frasco
378	Fenofibrato 160 mg	13500	comprimido
379	Fenofibrato 200 mg	26500	comprimido
380	Fenofibrato 250 mg	750	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

381	Ferripolimaltose 100 mg + ácido fólico 0,35 mg - comprimido mastigável	2500	comprimido
382	Fibrinolisa 1 UI/g + cloranfenicol 10 mg/g + desoxirribonuclease 660 UI/g pomada c/ 30g	1750	tubo
383	Finasterida 5 mg	62000	comprimido
384	Fisiogel Loção Cremosa C/ 240 ml	63	frasco
385	Fitomenadiona 10 mg/ml, c/ 1 ml	2188	ampola
386	Fluconazol 150 mg	123500	capsula
387	Flufenazina 10 mg	12500	comprimido
388	Flunarizina 10 mg, cloridrato	5750	comprimido
389	Fluocinolona 0,25 mg + Neomicina 3,5 mg + Polimixina B 10.000 UI + Lidocaína 20 mg - Sol. Otológica com 5 ml	669	frasco
390	Fluoxetina, cloridrato 20 mg	1370000	capsula
391	Flutamida 250 mg	625	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

392	Fluticasona 50 mcg spray nasal - com 120 doses	38	frasco
393	Fluticasona, fuorato + Vilanterol, trifenatato 100/25mcg pó para inalação oral	125	frasco
394	Formoterol + budesonida 12/400 mcg cápsula para inalação (com cápsulas + inalador)	3363	unidade
395	Formoterol + budesonida 12/400 mcg refil	1250	unidade
396	Formoterol + budesonida 6/200 mcg - pó inalante com 60 doses	163	caixa
397	Fosfato dissodico de betametasona 4mg/ml amp. c/ 1ml	2700	ampola
398	Frutose 3g + ácido ascórbico 300mg + riboflavina 1mg + cloridrato de piridoxina 2mg + nicotinamida 10mg + água bidestiladas Q.S.P. 10 ML. - CADA AMPOLA DE 20 ML	1313	ampola
399	Furosemida 10mg/ml, c/ 2ml	58625	ampola
400	Furosemida 40 mg	1008750	comprimido
401	Furosemida 40 mg + cloreto de potássio 100 mg	2500	comprimido
402	Gabapentina 300 mg	32625	comprimido
403	Gabapentina 400 mg	16250	comprimido
404	Gentamicina 40 mg/ml - solução injetável ampola c/ 2 ml	125	ampola
405	Gentamicina 80 mg/ml - solução injetável ampola c/ 2 ml	44625	ampola
406	Ginko biloba 120 mg	56250	comprimido
407	Ginko biloba 80 mg	50375	comprimido
408	Glibencamida 2,5 mg + metformina 500 mg, cloridrato		comprimido
409	Glibenclamida 5 mg	561250	comprimido
410	Glicerina 12% - frasco com 500 ml - clister	625	frasco
411	Glicerol Supositório - Adulto	250	supositório
412	Gliclazida 30 mg - comprimido de liberação controlada	474375	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

413	Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação controlada	182000	comprimido
414	Glicosamina, Sulfato 1,5 G + Condroitina, Sulfato 1,2 G - Pó Para Solução Oral	8750	sachê
415	Glicosamina, sulfato 500 mg + Condroitina, sulfato 400 mg	4500	comprimido
416	Glicose 25%, c/ 10 ml	7750	ampola
417	Glicose 5%, c/ 250 ml - sistema fechado	63	bolsa
418	Glicose 5%, c/ 500 ml - sistema fechado	1375	bolsa
419	Glicose 50% c/ 10 ml	15500	ampola
420	Glimepirida 2 mg	50000	comprimido
421	Glimepirida 4 mg	100625	comprimido
422	Gluconato de calcio 10% amp. c/ 10ml	2350	ampola
423	Haloperidol 1mg	100000	comprimido
424	Haloperidol 2 mg/ml solução oral - frasco c/ 20 ml	2600	frasco
425	Haloperidol 5 mg	596875	comprimido
426	Haloperidol 5 mg/ml, ampola c/ 1 ml	9438	ampola
427	Haloperidol decanoato 70,52 mg/ml inj. 1 ml	6275	ampola
428	Harpagophytum procumbens 300mg	125625	cápsula
429	Hedera helix 7 mg/ml xarope com 100 ml	5250	frasco
430	Heparina sódica 5000 UI - ampola com 0,25ml	7225	ampola
431	Hidralazina , cloridrato 50 mg	11250	comprimido
432	Hidralazina, cloridrato 20 mg/ml - solução injetável, ampola c/ 1ml	1688	Ampola
433	Hidroclorotiazida 25 mg	1500000	comprimido
434	Hidrocortisona + neomicina, sulfato + Polimixina B, sulfato - suspensão otológica	438	frasco
435	Hidrocortisona, acetato + Lidocaína + Óxido de zinco + Subgalato de Bismuto, tubo c/ 25g	250	tubo
436	Hidrocortizona succinato 100 mg + pó líofilo para solução injetável + diluente	36375	frasco/ampola
437	Hidrocortizona, succinato 500 mg - pó líofilo para solução injetável + diluente	52125	frasco-ampola

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

438	Hidroxicloroquina 400 mg, sulfato	7250	comprimido
439	Hidróxido de Alumínio 6 % frasco c/ 150 ml	21875	frasco
440	Hidróxido de Alumínio 60 mg + Hidróxido de Magnésio 40 mg - frasco c/ 240 ml	17288	frasco
441	Hidróxido de ferro III, sacarato 20mg/ml - solução injetável EV	188	ampola
442	Hidroxizina 25 mg, cloridrato	5625	comprimido
443	Ibandronato sódico 150 mg	1269	comprimido
444	Ibesartana 300 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg	125	comprimido
445	Ibuprofeno 100mg/ml - gotas com 20 ml	8250	frasco
446	Ibuprofeno 300 mg	10000	comprimido
447	Ibuprofeno 50 mg/ml gotas, frasco c/ 30 ml	76563	frasco
448	Ibuprofeno 600 mg	1650000	comprimido
449	Imipramina, cloridrato 10 mg	12500	comprimido
450	Imipramina, cloridrato 25 mg	289000	comprimido
451	Imiquimode 50mg/g creme - sachê c/ 0,25g	125	sachê
452	Indapamida 1,5 mg - comprimido de liberação prolongada	2500	comprimido
453	Indapamida 1,5 mg SR comp. Revestido de liberação prolongada	2500	comprimido
454	Insulina asparto 100 UI/ ml - penfill- com penfill de 3 ml	125	penfil
455	Insulina asparto 100 UI/ml - com sistema de aplicação de 3 ml	1813	caneta
456	Insulina asparto solúvel 30% + insulina asparto protamina 70% - com sistemas de aplicação de 3 ml	125	caneta
457	Insulina degludeca frasco c/ 100 U/ml - c/ 1 sist aplicação (FlexTouch)	313	unidade
458	Insulina detemir 100 UI/ml com sistema de aplicação de 3 ml	2250	caneta
459	Insulina glargina 100 UI/ml- penfil c/ 3ml	125	penfil
460	Insulina Glargina 100 UI/ml - caneta descartável pré-enchida com 3 ml	2125	caneta

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

461	Insulina Glargina 100 UI/ml - frasco com 10 ml	188	frasco-ampola
462	Insulina Glargina 100 UI/ml - refil com 3 ml	8875	refil
463	Insulina Glulisina 100 UI/ml - caneta descartável pré-enchida com 3 ml	313	caneta
464	Insulina Glulisina 100 UI/ml - frasco com 10 ml	125	frasco-ampola
465	Insulina liraglutida 6 mg/ml - caixa c/ 1 sistema de aplicação	213	caixa
466	Insulina liraglutida 6 mg/ml - caneta descartável pré-enchida com 3 ml	125	caneta
467	Insulina lispro 100 UI/ml - penfil de 3 ml	125	penfil
468	Insulina lispro 100 UI/ml - c/ 10 ml	125	frasco-ampola
469	Insulina lispro 100 UI/ml -solução injetável c/ 5 carpules c/ 3ml cada + sistema de aplicação cx c/ 5 unidades	1125	unidades
470	Insulina lispro 100U/ml - Caneta injetora descartável contendo um refil de 3 ml	1250	caneta
471	Insulina lispro mix 25 (25% insulina lispro + 75% insulina lispro protamina), caneta injetora descartável com 3 ml	125	caneta
471	Irbesartana 300 mg	625	comprimido
472	Isoflavona 150 mg	177750	comprimido
473	Isossorbida 5 mg - comprimido sublingual	17500	comprimido
474	Isossorbida, mononitrato 20mg	214750	comprimido
475	Isossorbida, mononitrato 40mg	46250	comprimido
476	Isso-Urea Creme com 125 ml	12500	frasco
477	Itraconazol 100 mg	7500	capsula
478	Ivabradina, cloridrato 5 mg	1000	comprimido
479	Ivabradina, cloridrato 7,5 mg	875	comprimido
480	Ivermectina 6 mg	53875	comprimido
481	Lactulose 667 mg- frasco c/ 100 ml	20000	frasco
482	Lamotrigina 100 mg	37500	comprimido
483	Lamotrigina 25 mg	21250	comprimido
484	Lamotrigina 50 mg	92500	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

485	Lansoprazol 30 mg + claritromicina 500 mg + amoxicilina 500 mg - cartela c/ 7 cápsulas	13788	cartela
486	Laurilsufato De Sodio 7,70 mg + Sorbitol 714,0 mg - solução retal bisnaga c/ 6,5 g	625	bisnaga
487	Levanlodipino 2,5 mg	3750	comprimido
488	Levetiracetam 100 mg/ml - solução oral - frasco c/ 150ml	94	frasco
489	Levocetirizina + Montelucaste sódico 5/10mg	625	comprimido
490	Levocetirizina 5 mg	27500	comprimido
491	Levodopa (L-dopa) 200 mg + Benserazida 50 mg DR - comprimido de liberação dupla	2500	comprimido
492	Levodopa 100 mg + Benzerazida 25 mg - HBS	9375	capsula
493	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg	125625	comprimido
494	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	16250	comprimido
495	Levofloxacino 500 mg	30000	comprimido
496	Levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml, solução oral, frasco c/ 20 ml	1750	frasco
497	Levomepromazina, cloridrato 5 mg/ml IM - solução injetável - ampola c/ 5 ml	1000	ampola
498	Levomepromazina, maleato 100 mg	271250	comprimido
499	Levomepromazina, maleato 25 mg	325000	comprimido
500	Levonorgestrel + etinilestradiol 0,100 mg/0,020 mg caixa c/ 21 comprimidos	202625	caixa
501	Levonorgestrel 0,75 mg	12500	comprimido
502	Levotiroxina 112 mcg	1875	comprimido
503	Levotiroxina sodica 100 mcg	381250	comprimido
504	Levotiroxina sodica 125 mcg	6250	comprimido
505	Levotiroxina sodica 150 mcg	56250	comprimido
506	Levotiroxina sodica 175 mcg	6250	comprimido
507	Levotiroxina sódica 25 mcg	480625	comprimido
508	Levotiroxina sodica 50 mcg	445000	comprimido
509	Levotiroxina sódica 75 mcg	101250	comprimido
510	Levotiroxina sódica 88 mcg	25625	comprimido
511	Lidocaína 10% spray - frc c/ 50 ml	2688	frasco

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

512	Lidocaína, cloridrato 2% com vasoconstritor - frc-amp 20 ml	1063	frasco/ampola
513	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - frc-amp 20 ml	19963	frasco/ampola
514	Lidocaína, cloridrato 20 mg/g gel tubo c/30g	6056	tubo
515	Linagliptina 5 mg	2250	comprimido
516	Lisdexanfetamina 30 mg	8688	comprimido
517	Lisdexanfetamina 50 mg	4750	comprimido
518	Lisdexanfetamina 70 mg	2500	cápsula
519	Lisina , clonixinato 125 mg + ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg	125000	comprimido
520	Lisinopril 10 mg, + hidroclorotiazida 12,5 mg	125	comprimido
521	Loção hidratante corporal e facial para pele atópica, sem fragrâncias, hidratação de longa duração - frasco c/ 295mL	1925	frasco
522	Loção Hidratante para face e corpo hipoalergênica - frasco c/ 120ml	7550	frasco
523	Loção Hidratante para pele sensíveis hipoalergênico, restaura a barreira cutânea, dermatologicamente testado - Dicaprylyl Carbonate, Cocoyl Adipic Acid/Trimethylolpropane Copolymer, Butyrospermum Parkii Butter Extract, Physales Angulata Extract, Caprylic/Capric Triglyceride, Behenyl Alcohol, Glycerol Stearate, Phospholipids, Glycine Soja Sterols, Cetyl alcohol, sodium acrylates copolymer, lecithin, glycerin, xanthan gum, disodium edta, phenoxyethanol, ethylhexylglycerin, aqua	1300	frasco
524	Loperamida 2 mg	6000	comprimido
525	Loratadina 1 mg/ml - xarope	37063	frasco
526	Loratadina 10 mg	117500	comprimido
527	Lorazepam 2 mg	15000	comprimido
528	Losartana 50 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	30000	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

529	Losartana potássica 100 mg	8750	comprimido
530	Losartana potássica 100 mg + hidroclorotiazida 25mg	625	comprimido
531	Losartana potássica 25 mg	317500	comprimido
532	Losartana potássica 50 mg	1887625	comprimido
533	Lubrificante Oftálmico 10 ml	3088	frasco
534	Luteína + Zeaxantina + omega 3 + dextroalfatocoferol, acetato + ácido ascórbico + cloridrato de piridoxina + sulfato de manganês + óxido de zinco + cianocobalamina + riboflavina + mononitrato de tiamina + ácido fólico + niacina + selênio + vitamina A + cobre + ácido docosahexaenoico (DHA) + ácido eicosapentaenóico (EPA)	1250	comprimido
535	Luteína, Zeaxantina (da flor de tagete e erecta), ômega 3 (de óleo de peixe), Bilberry (Mirtilo), Semente de Uva, ácido fólico, selênio, magnésio, vitaminas e minerais	25000	cápsula
536	Manidipina 10 mg	3125	comprimido
537	Mebendazol 100 mg	16250	comprimido
538	Mebendazol 2% suspensão oral frasco c/ 30ml	6125	frasco
539	Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml -solução injetável	438	ampola
540	Melilotus officinalis Lam. , extrato seco 26,7 mg	12500	comprimido
541	Meloxicam 15 mg	160000	comprimido
542	Memantina, cloridrato 10 mg	49750	comprimido
543	Mesalazina 2 g - grânulos de liberação prolongada	375	sachê
544	Mesalazina 500 mg	2500	comprimido
545	Mesalazina 800 mg	4375	comprimido
546	Metformina , cloridrato 500 mg	451250	comprimido
547	Metformina XR 1,0 G - comprimido de ação prolongada	1875	comprimido
548	Metformina XR 500 mg - comprimido de ação prolongada	12500	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

549	Metformina XR 750 mg - comprimido de ação prolongada	15625	comprimido
550	Metformina, cloridrato 850 mg	1320000	comprimido
551	Metildopa 250 mg	406250	comprimido
552	Metildopa 500 mg	106250	comprimido
553	Metilergometrina, maleato 0,2 mg/ml, c/ 1 ml	13338	ampola
554	Metilfenidato , cloridrato 18 mg - comprimido de liberação prolongada	488	comprimido
555	Metilfenidato 10 mg, cloridrato	112500	comprimido
556	Metilfenidato 36 mg, cloridrato - liberacao prolongada	3125	comprimido
557	Metilfenidato 54 mg, cloridrato - comp. Liberação controlada	3125	comprimido
558	Metilfenidato LA 10 mg - cápsula de liberação modificada	10488	cápsula
559	Metilfenidato LA 20 mg - cápsula de liberação modificada	11488	cápsula
560	Metoclopramida 10 mg, cloridrato	160750	comprimido
561	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral	20825	frasco
562	Metoclopramida 5 mg/ml - ampola com 2 ml	58000	ampola
563	Metoprolol, succinato 25 mg - liberacao controlada	406875	comprimido
564	Metoprolol, succinato 100 mg - liberação controlada	152500	comprimido
565	Metoprolol, succinato 47,5 mg (equivalente a 50 mg de tartarato de metoprolol) + felodipino 5 mg	1250	comprimido
566	Metoprolol, succinato 50 mg - liberação controlada	848750	comprimido
567	Metotrexate 2,5 mg	125	comprimido
568	Metronidazol 100 mg/g geleia vaginal tb c/ 50 g + c/ 10 aplicadores	54588	tubo
569	Metronidazol 250 mg	365625	comprimido
570	Metronidazol 40 mg/ml - Suspensão Oral - Fr 100ml	4513	frasco
571	Metronidazol 400 mg	11875	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

572	Metronidazol 500 MG/5G + nistatina 10.000 UI/5G creme vaginal com 50 g + 10 aplicadores	4000	tubo
573	Micofenolato de Mofetila 500 mg	5000	comprimido
574	Miconazol, nitrato 2% - creme tb c/ 30 g	13375	tubo
575	Miconazol, nitrato 2% - creme vaginal c/ 80 g + aplicador	18038	tubo
576	Midazolan 15mg	13000	comprimido
577	Midazolan 5mg/ml amp. c/ 3ml	41400	ampola
578	Minoxidil 5% frasco c/ 60ml	125	frasco
579	Mirtazapina 30 mg	16750	comprimido
580	Mometasona, furoato 200 mcg - cápsula c/ inalador	5000	unidade
581	Mometasona, furoato 50 mcg - spray nasal com 18 g , com 120 atomizações	3765	frasco
582	Montelucaste sódico 5 mg - comprimidos mastigáveis	5000	comprimido
583	Montelucaste Sódico 10 mg	52688	comprimido
584	Montelucaste sódico 4 mg - comprimidos mastigáveis	25625	comprimido
585	Montelucaste sódico 4 mg - granulado	6250	sachê
586	Morfina, sulfato 30 mg	7875	comprimido
587	Moxifloxacino 0,5 % solução oftálmica com 5 ml	1250	frasco
588	Moxifloxacino 0,5% + dexametasona, fosfato 0,1% solução oftálmica com 5 ml	1250	frasco
589	Nafazolina 0,12 mg/ml solução oftálmica com 15 ml	1250	frasco
590	Naltrexona 50 mg, cloridrato	3750	comprimido
591	Naproxeno 500 mg + esomeprazol 20 mg	7500	comprimido
592	Naratriptana 2,5 mg	1250	comprimido
593	Nebivolol 5 mg	67938	comprimido
594	Neomicina 5 mg/g, sulfato + bacitracina zíncica 250 UI/g – tubo c/ 10 g	117688	tubo
595	Nifedipina 10 mg	711250	comprimido
596	Nifedipina 20 mg comp. Revestido	183750	comprimido
597	Nimesulida 100 mg	558750	comprimido

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

598	Nimesulida 50 mg/ml gotas frasco c/ 15ml	6500	frasco
599	Nimodipina 30 mg	1375	comprimido
600	Nistatina 100.000 UI//ml - susp. oral - frasco c/ 50 ml + conta-gotas	9313	frasco
601	Nistatina 100.000UI + Óxido de Zinco 200MG - tubo c/ 60g	7750	tubo
602	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal com 60 g + 10 aplicadores	23750	tubo
603	Nitrazepan 5 mg	17500	comprimido
604	Nitrendipino 10mg	1250	comprimido
605	Nitrendipino 20 mg	1250	comprimido
606	Nitrofurantoina 100 mg	231250	cápsula
607	Noretisterona 0,35 mg	15625	comprimido
608	Norfloxacino 400 mg	79375	comprimido
609	Nortriptilina , cloridrato 10 mg	37500	comprimido
610	Nortriptilina , cloridrato 25 mg	302500	comprimido
611	Olanzapina 5 mg	100750	comprimido
612	Óleo de Girassol loção frasco c/ 200ml	30781	frasco
613	Oleo mineral 100 % frasco 100 ml	9019	frasco
614	Olmesartana ,medoxomila 20 mg + hidroclorotiazida 12,5 mg	53125	comp.
615	Olmesartana ,medoxomila 40 mg + hidroclorotiazida 12,5mg	14000	comprimido
616	Olmesartana medoxomila 40 mg + besilato anlodipino 5 mg	19750	comprimido
617	Olmesartana, medoxomila 20 mg	15000	comprimido
618	Olmesartana, medoxomila 20 mg + besilato anlodipino 5 mg	69375	comprimido
619	Olmesartana, medoxomila 40 mg	875	comprimido
620	Olmesartana, medoxomila 40 mg + beslato anlodipino 10 mg	25000	comprimido
621	Olmesartana, medoxomila 40mg + Hidroclorotiazida 25mg	41250	comprimido
622	Omega 3 1000 gr	73000	cápsula
623	Omeprazol 20 mg	2306250	capsula
624	Omeprazol 40 mg	170250	capsula
625	Omeprazol 40 mg pó liófilo injetável + diluente	9188	frasco-ampola

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

626	Ondansetrona, cloridrato 4 mg	26625	comprimido
627	Ondansetrona, cloridrato 4 mg/2ml injetável	55313	ampola
628	Ondansetrona, cloridrato 8 mg	26500	comprimido
629	Orfenadrina 35mg+dipirona sodica 300mg+cafeina 50mg	25000	comprimido
630	Orlistate 120 mg	8750	cápsula
631	Oxcarbazepina 300 mg	139063	comprimido
632	Oxcarbazepina 60 mg/ml suspensão oral frc c/ 100ml	2288	frasco
633	Oxcarbazepina 600 mg	105000	comprimido
634	Oxibutinina 10 mg, cloridrato	2000	comprimido
635	Oxibutinina 5 mg, cloridrato	4125	comprimido
636	Oxicodona 10 mg - comprimido de liberação controlada	1250	comprimido
637	Oxicodona 20 mg - comprimido de liberação controlada	1250	comprimido
638	Óxido de zinco 150 mg/g + palmitato de retinol 5.000 UI/g + colecalciferol 900 UI/g + óleo de fígado de bacalhau 86 mg/g tb c/ 45g	14688	tubo
639	Pantoprazol 20 mg	189500	comprimido
640	Pantoprazol 40 mg	117625	comprimido
641	Paracetamol 200 mg/ml gotas frc c/ 20 ml	48500	frasco
642	Paracetamol 300 mg + carisoprodol 125 mg + cafeína 30 mg + diclofenaco 50 mg	56250	comprimido
643	Paracetamol 500 mg	871250	comprimido
644	Paracetamol 750 mg	137500	comprimido
645	Paroxetina CR 12,5 mg, cloridrato	2988	comprimido
646	Paroxetina, cloridrato 10 mg	112500	comprimido
647	Paroxetina, cloridrato 15 mg	13400	comprimido
648	Paroxetina, cloridrato 20 mg	197500	comprimido
649	Paroxetina, cloridrato 30mg	27500	comprimido
650	Paroxetina, cloridrato 40 mg	25000	comprimido
651	Passiflora incarnata L. 100 mg + Crataegus oxyacantha L 30 mg + Salix alba L. 100 mg	19750	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

652	Pelargonium sidoides - 1 g da solução (correspondente a 20 gotas ou 1,028ml) contém: Extrato líquido das raízes de Pelargonium sidoides (1:9-11) 800,0 mg + Agente de extração: etanol 11% (m/m) + Glicerol 85% 200,0 mg	1250	frasco
653	Pentoxifilina 400 mg	15000	comprimido
654	Peptideos de colágeno - sachê c/ 11g	1250	sachê
655	Periciazina 1% gotas pediátricas - frasco com 20 ml	625	frasco
656	Periciazina 4% solução oral frc c/ 20 ml	1088	frasco
657	Permanganato de potássio 100 mg	15625	comprimido
658	Permetrina 50 mg/ml loção capilar frc c/ 60 ml	7938	frasco
659	Petidina cloridrato 50 mg/ml, c/ 2 ml	4513	ampola
660	Picossulfato sódico 7,5 mg/ml - sol. Oral com 20 ml	63	frasco
661	Pimecrolimus 10 mg - creme dermatológico - tb c/ 15 g	63	tubo
662	Pinus pinaster, extrato seco 50 mg	1250	comprimido
663	Pioglitazona, cloridrato 15 mg	1250	comprimido
664	Pioglitazona, cloridrato 30 mg	3250	comprimido
665	Piracetam 400 mg	3750	comprimido
666	Piracetam 800 mg	5375	comprimido
667	Pirenoxina sódica 0,085% - solução oftálmica	125	frasco
668	Pirimetamina 25 mg	2500	comprimido
669	Piroxicam 20 mg	42500	capsula
670	Plantago ovata - 3,5 g, pó efervescente c/ 5 gr. cada sachê	12500	sachê
671	Policresuleno 50 mg/g + cinchocaina 10 mg/g - pomada com 30 g + 10 aplicadores	12500	tubo
672	Polivitamínico + poliminerais	51875	comprimido
673	Polivitamínico + vitamina A + vitamina D3 + Vitamina B1 + vitamina B12 + vitamina C - frasco c/ 30ml	25175	frasco
674	Polivitaminico cp	160000	comprimido
675	Polivitamínico gotas - frasco 20ml	28750	frasco
676	Prednisolona 20 mg	20000	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

677	Prednisolona, fosfato sódico 3,0 mg/ml solução oral c/ 100 ml	31563	frasco
678	Prednisona 20 mg	372250	comprimido
679	Prednisona 5 mg	253750	comprimido
680	Pregabalina 150 mg	101875	cápsula
681	Pregabalina 50 mg	53750	cápsula
682	Pregabalina 75 mg	104375	capsula
683	Primidona 100 mg	1000	comprimido
684	Progesterona 200 mg	5000	cápsula
685	Prometazina, cloridrato 25 mg	435625	comprimido
686	Prometazina, cloridrato 25mg/ml amp. c/ 2ml	25313	ampola
687	Propafenona 300 mg, cloridrato	1625	comprimido
688	Propatilnitrito 10 mg	77500	comprimido
689	Propranolol 40 mg	831250	comprimido
690	Protetor solar FPS 30 - adulto c/ 100ml	288	frasco
691	Protetor Solar FPS 30 - gel frasco c/ 100ml	1413	frasco
692	Protetor Solar FPS 50 - frasco c/ 120ml	125	frasco
693	Protetor Solar FPS 60 - frasco c/ 120ml	1200	frasco
694	Quetiapina 100 mg	44250	comprimido
695	Quetiapina 200 mg	31250	comprimido
696	Quetiapina 25 mg	166688	comprimido
697	Ramipril 10mg	25000	comprimido
698	Ramipril 5 mg	30875	comprimido
699	Ranitidina, cloridrato 150 mg	491625	comprimido
700	Ranitidina, cloridrato 150 mg/ml - frasco com 120 ml	2550	frasco
701	Ranitidina, cloridrato 25mg/ml amp. c/ 2ml	42875	ampola
702	Retinol 10.000 ui + aminoácidos 25mg + cloranfenicol 5mg + metionina 5mg - pomada oftálmica c/ 3,5 g	250	tubo
703	Retinol, acetato 50.00UI + Colecalciferol 10.000UI - fraso c/ 10ml	250	frasco
704	Retinol, acetato 50.00UI + Colecalciferol 100UI + óxido de zinco 66mg - pomada c/ 45g	1300	tubo

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

705	Rifamicina sódica 10 mg/ml - spray - com 20 ml	10225	frasco
706	Risedronato sódico 35mg	1250	comprimido
707	Risperidona 1 mg	38125	comprimido
708	Risperidona 1 mg/ml solução oral com 30 ml	4250	frasco
709	Risperidona 2 mg	462500	comprimido
710	Risperidona 3 mg	125875	comprimido
711	Rivaroxabana 10 mg	42125	comprimido
712	Rivaroxabana 15 mg	41250	comprimido
713	Rivaroxabana 20 mg	47750	comprimido
714	Rivastigmina 18 mg (9,5 mg/24hrs) - adesivos transdermicos	375	adesivo
715	Rivastigmina 27 mg (13,3 mg/24hrs) - adesivos transdermicos	375	adesivo
716	Rosuvastatina cálcica 10 mg	139500	comprimido
717	Rosuvastatina cálcica 20 mg	133125	comprimido
718	Sabonete líquido não irritante para pele oleosa ou mista, testado por dermatologistas; composto : glicerol, lauriléter sulfato de sódio, butilenoglicol, lauroilsarcosinato de sódio, copolímero de acrilatos / estearith-20 metacrilato, PEG-7 gliceril cocoato / PEG-200 gliceril palmato hidrogenado, fenoxietanol, edetato dissódico, metilparabeno, D-pantenol, óleo de rícino hidrogenado etoxilado, fragrância e água purificada.	2000	frasco
719	Saccharomyces boulardii 100 mg	23900	capsula
720	Saccharomyces boulardii 200 mg pó oral	41400	sache
721	Sais para reidratação oral envelope c/ 27,9 g	118375	envelope
722	Salbutamol 100 mcg/ dose - spray c/ 200 doses	9750	frasco
723	Salbutamol 2 mg/5ml xarope frc c/ 120 ml	3313	frasco
724	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml - solução para nebulização com 10 ml	25	frasco

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

725	Saxagliptina 2,5 mg + metformina 1000 mg	1000	comprimido
726	Saxagliptina 5 mg + metformina 1000 mg	1000	comprimido
727	Secnidazol 1,0g	22000	comprimido
728	Sertralina, cloridrato 50 mg	1021875	comprimido
729	Sildenafil, citrato 50 mg	1625	comprimido
730	Silmarina 70 mg; dl-metionina 100 mg	625	drágea
731	Silybum marianum 200 mg - extrato seco	5000	capsula
732	Simeticona 40 mg	76375	comprimido
733	Simeticona gotas 75 mg/ml - emulsão oral , gotas com 15 ml	101125	frasco
734	Sinvastatina 10 mg	10000	comprimido
735	Sinvastatina 20 mg	1208750	comprimido
736	Sinvastatina 40 mg	687500	comprimido
737	Sitagliptina 100 mg, fostato	2500	comprimido
738	Sitagliptina 25 mg	1125	comprimido
739	Sitagliptina 50 mg + metformina 1000 mg	45375	comprimido
740	Sitagliptina 50 mg + metformina 500 mg	28625	comprimido
741	Sitagliptina 50 mg + metformina 1000 mg - comprimido de liberação prolongada	1875	comprimido
742	Sitagliptina 50 mg + Metformina 850 mg	49875	comprimido
743	Solução De Manitol 20% - Frasco Com 250 Ml	3000	frasco
744	Sulfadiazina 500 mg	7500	comprimido
745	Sulfadiazina de prata 1% - tubo c/ 50 g	36263	tubo
746	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg + 8mg/ml frc c/ 100ml - suspensão oral	12188	frasco
747	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	211250	comprimido
748	Sulfametoxazol 800 mg + Trimetropima 160 mg	50000	comprimido
749	Sulfato ferroso (25 mg Fe ⁺⁺ /ml) frasco c/ 30ml	22313	frasco
750	Sulfato Ferroso 40 mg de ferro elementar - comp. Revestido	803750	comprimido
751	Sulpirida 200 mg	875	comprimido
752	Sulpirida 50 mg	2500	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

753	Suplemento Vitamínico + Minerais + Probiótico (Lactobacilus acidophilus-LA 14)	12500	tablete
754	Suplemento vitamínico a base de óleo de peixe, óleo de linhaça, óleo de borragem e vitamina E - cápsulas	375	cápsula
755	Tansulosina, cloridrato 0,4 mg	13625	comprimido
756	Tetracaína, cloridrato 10 mg/ml + fenilefrina 1mg/ml - solução anestésica oftálmica frasco c/ 10 ml	13	frasco
757	Tiabendazol 50 mg/g, pomada com 45 g	750	tubo
758	Tiamazol 10 mg	625	comprimido
759	Tiamina 100 mg/ml, Pirodoxina 100mg/ml, Cianocobalamina 5000 mcg c/ 2 amp (1+1 ml) (citoneurin 5.000)	750	ampola
760	Tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg + cianocobalamina 5000 mcg	1875	comprimido
761	Tiamina, cloridrato 300 mg	118125	comprimido
762	Tibolona 2,5mg	6875	comprimido
763	Ticagrelor 90 mg	3875	comprimido
764	Ticlopidina , cloridrato 250 mg	1250	comprimido
765	Timolol, maleato + travoprostá 5mg/ml + 0,04mg/ml solução oftálmica frc c/ 2,5ml	69	frasco
766	Timolol, maleato 0,5% - solução oftálmica estéril - frasco com 5 ml	2650	frasco
767	Tioridazina 25 mg	750	comprimido
768	Tioridazina, cloridrato 100mg	750	comprimido
769	Tiotropio 2,5 mcg/dose - frasco com 4 ml	188	frasco
770	Tizanidina 2mg	938	comprimido
771	Tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% solução oftálmica frc c/ 5ml	2000	frasco
772	Tobramicina 0,3% solução oftálmica frc c/ 5 ml	2063	frasco
773	Tocoferol (Vitamina E) 400 mg	1250	capsula
774	Topiramato 100 mg	166250	comprimido
775	Topiramato 25 mg	252750	comprimido
776	Topiramato 50 mg	152500	comprimido
777	Tramadol 100 mg/ml - solução oral com 10 ml	4625	frasco

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

778	Tramadol, cloridrato 50 mg	6250	comprimido
779	Tramadol, cloridrato 100 mg	7500	comprimido
780	Tramadol, cloridrato 100 mg/ml amp. c/ 2ml	6000	ampola
781	Tramadol, cloridrato 37,5 mg + Paracetamol 325 mg	6375	comprimido
782	Travoprost 0,04 mg/ml - solução oftálmica estéril - frasco com 2,5 ml	2278	frasco
783	Trazodona 100 mg	82500	comprimido
784	Trazodona 150 mg	84000	comprimido
785	Trazodona 50 mg	80000	comprimido
786	Trimetazidina 35 mg - MR	66875	comprimido
787	Trometamol, cetorolaco 10 mg - comprimido sublingual	1250	comprimido
788	Valproato de sódio 50 mg/ml - solução oral - frc c/ 100 ml	9400	frasco
789	Valproato Sódico + Ácido Valpróico 300 mg - Liberação Prolongada	26750	comprimido
790	Valproato Sódico + Ácido Valpróico 500 mg - Liberação Prolongada	125000	comprimido
791	Valsartana 160 mg	34500	comprimido
792	Valsartana 160 mg + anlodipina, besilato 5 mg	37500	comprimido
793	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	43500	comprimido
794	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	40375	comprimido
795	Valsartana 320 mg	44000	comprimido
796	Valsartana 320 mg + anlodipino, besilato 10 mg	38500	comprimido
797	Valsartana 320 mg + anlodipino, besilato 5 mg	40375	comprimido
798	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	4750	comprimido
799	Valsartana 320 mg + Hidroclorotiazida 25mg	500	comprimido
800	Varfarina sódica 5 mg	34750	comprimido
801	Venalafaxina cloridrato 37,5 mg - comprimido de liberação prolongada	100000	comprimido

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

802	Venlafaxina, Cloridrato 150 mg - comprimido liberação prolongada	179925	comprimido
803	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg	99825	comprimido
804	Venlafaxina, Cloridrato 75 mg - comprimido liberação prolongada	78750	comprimido
805	Verapamil, cloridrato 120 mg	1250	comprimido
806	Verapamil, Cloridrato 80 Mg	8125	comprimido
807	Vildagliptina 50 mg	2100	comprimido
808	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg, cloridrato	30625	comprimido
809	Vildagliptina 50 mg + Metformina 500 mg, cloridrato	18750	comprimido
810	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg, cloridrato	28750	comprimido
811	Vimocetina 5 mg	2250	comprimido
812	Vitamina C 500 mg/5ml	12625	ampola
813	Vitergan Master	2500	comprimido
814	Zolpidem, hemitartrato 10 mg	114125	comprimido
815	Zolpidem, hemitartrato 5 mg - comprimido sublingual	62500	comprimido
816	Adapaleno 1 mg/g + Peróxido de Benzoíla 25 mg/g - tubo c/ 30 g	63	tubo
817	Beclometasona, dipropionato 400 mcg/ml - suspensão para nebulização - flaconetes c/ 2ml	625	flaconetes
818	Cetamina, cloridrato 50 mg/ml - Solução Injetável - frasco/ampola com 10 ml	628	frasco/ampola
819	Cramberry 500 mg - embalagem c/ 60 cápsulas	2500	cápsula
820	Dobutamina, cloridrato 250 mg/20 ml - solução injetável - uso intravenoso ampola c/ 20ml	200	Ampola
821	Etomidato 2 mg/ml - Solução Injetável - ampola c/ 10 ml.	63	Ampola
822	Fentanila, citrato 50 mcg/ml - solução injetável - ampolas c/ 5ml.	63	Ampola
823	Flumazenil 0,1 mg/ml - solução injetável - ampolas c/ 5ml	756	Ampola

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

824	Glicerina; Carmelose Sódica, Eritritol; Levocarnit Ina; Ácido Bórico; Borato De Sódio Decaidratado; Citrato Sódico Diidratado; Cloreto De Potássio; Cloreto De Cálcio Diidratado; Cloreto De Magnésio Hexaidratado (Complexo De Oxiclora) E Água Purificada - Solução Oftálmica (OPTIVE UD)	250	Flaconete
825	Heparina Sódica 5.000 U.I./ml - solução injetável - IV, frasco/ampola c/ 5 ml	10629	frasco/ampola
826	Hidróxido de Alumínio 60 mg + Hidróxido de Magnésio 40 mg - frasco c/ 100 ml	5063	frasco
827	Insulina degludeca 100 U/mL + Liraglutida 3,6 mg/mL - sistema de aplicação preenchido com 3 mL cada.	2500	caneta
828	Isoxsuprina, cloridrato 10mg	625	comprimido
829	Lactobacillus acidophilus com zinco - sachê c/ 2 g	13750	sachê
830	Lamotrigina 25 mg - comprimido dispersível	12500	comprimido
831	Lidocaína, cloridrato 50 mg/g pomada tubo c/ 25g	250	tubo
832	Lubrificante Oftálmico hydroxipropil guar 8A, polietilenoglicol 400, ácido bórico, propilenoglicol, sorbitol, cloreto de sódio, cloreto de potássio, poliquaternium-1, aminometilpropanol, hidróxido de sódio e/ ou ácido clorídrico - frasco c/ 10 ml (Systane UL)	38	frasco
833	Mirtazapina 15 mg	20000	comprimido
834	Mirtazapina 45 mg	12500	comprimido
835	Morfina 10 mg, sulfato	7500	comprimido
836	Morfina Pentaidratada, sulfato 1 mg/ml - solução injetável - ampola c/ 2 ml	250	ampola
837	Morfina Pentaidratada, sulfato 10 mg/ml - solução injetável - ampola c/ 1 ml	1388	ampola
838	Nitroglicerina 5 mg/ml - solução injetável intravenosa não direta - ampola c/ 5ml	6	ampola

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

839	Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável + solução diluente de glicose a 5% com 2ml	188	frasco/ampola
840	Norepinefrina, hemitartrato 8mg/4mL - solução injetável - uso intravenoso - ampola c/ 4ml	575	ampola
841	Omeprazol 20Mg + Claritromicina 500Mg + Amoxicilina Triidratada 500Mg	1375	cápsula
842	Peptídeos de colágeno, vitamina C e vitamina D - sachê c/ 11g	1250	sachê
843	Piperidolato, cloridrato 100 mg + Hesperidina 50 mg + Ácido ascórbico 50 mg	2500	comprimido
844	Propofol 10 mg/ml, emulsão injetável, uso intravenoso, fr/ampola com 10ml	275	frasco/ampola
844	Protetor solar FPS 30 - ULTRA SECO - adulto - frasco c/ 60 g	125	frasco
846	Sabonete com ácido glicólico - barra 90 g	250	Unidade
847	Sulfassalazina 500mg	625	comprimido
848	Sulfato de Magnésio Heptaidratado 100 mg/ml - solução injetável, via intramuscular ou via infusão intravenosa - ampola c/ 10ml	88	Ampola
849	Suplemento vitamínico e sais minerais	37500	comprimido
850	Suxametônio, cloreto 500mg - pó para solução injetável - frasco/ampola c/ 10 ml.	138	frasco/ampola
851	Tinidazol 30mg/g + Miconazol, nitrato 20mg/g - Creme vaginal - tubo c/ 45g e 07 aplicadores descartáveis	3813	Unidade
852	Tioridazina, cloridrato 50 mg	1125	comprimido
853	Tioridazina cloridrato 10 mg	625	comprimido
854	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml - ampola c/ 1ml	6250	ampola
855	Valsartana 80mg	4500	comprimido

21. Da retirada do edital – As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.codevale.com.br ou providenciar a cópia que estará à

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

disposição na sala da licitação localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Ivinhema, Praça dos Poderes, 720, Centro – Ivinhema-MS.

2.2. Do Preço Máximo: O Preço Total Máximo que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE)** se dispõe a pagar é aquele descrito no Termo de Referência conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

2.3. Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “pregões” constante da página eletrônica do sistema eletrônico de licitações.

2.5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sessão pública a ser realizada online, no Portal de Licitações COMPRAS BR, no site <http://comprasbr.com.br>.

2.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.comprasbr.com.br, www.codevale.com.br), Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone (67) 3442-6150.

2.7. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao.ivinhema@gmail.com.

- DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do pregão o registro de preços para a Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos”, conforme especificações e quantidades constantes no anexo desta licitação, observados também os limites unitários máximos de preços.

2.2. A contratação terá prazo de duração de **12 (dose) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, ou ainda, tratando-se de execução imediata e integral, podendo ser substituído pela nota

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

de empenho e/ou instrumento equivalente, a critério da Administração. (art. 62, caput e § 4º, da Lei nº 8.666/1993).

2.3. A validade do registro de preços não prejudicará contrato firmado para término após o período de validade, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.4. Quanto à execução contratual haverá ou não a aquisição, em quaisquer quantidades, em relação a qualquer item cujo preço for registrado, salientando-se que as quantidades especificadas são estimadas.

2.5. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem, sob pena de desclassificação; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata.

2.6. Os licitantes interessados devem tomar como base para a confecção de suas propostas a relação de produtos anexa a este edital, haja vista que qualquer incompatibilidade da proposta com a descrição das características de determinado produto ocasionará a desclassificação da proposta.

2.7. O presente edital será disponibilizado via eletrônica.

2.8. Os preços deverão ter, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula; caso o desconto ofertado importe em mais que duas casas decimais após a vírgula, estas serão desprezadas.

2.9. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.10. No que tange às propostas, serão aceitas as que observarem estritamente as especificações completas contidas no anexo a este edital, e que observarem os limites máximos de preços estabelecidos para cada um dos itens em que concorrerem, sob pena de desclassificação; além disso, em relação à aceitação das propostas, serão observados os critérios previstos na legislação correlata. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados, conforme o caso, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não-participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos, ficha orçamentária e natureza da despesa, constam no respectivo contrato, ata e/ou instrumento equivalente, observando e os dispostos no art. 62, da Lei nº 8.666/1993:

3.2. O valor máximo disponível da presente despesa é de R\$ 96.936.941,21 (noventa e seis milhões, novecentos e trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais vinte e um centavos), em razão

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa prévia realizada pela Administração Pública, juntada aos autos do processo por ocasião do julgamento, nos termos do art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** terá prazo de duração de **12 (dode) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante autorização prevista em Lei Federal.

DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

h) declarar

- o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- a) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

7.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.6, exclusivamente por meio eletrônico (via internet).
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) Submeter-se às exigências da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

8.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

8.2. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

8.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações.

8.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

8.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

8.6. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao sistema eletrônico de licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

8.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto só sistema, poderes específicos de sua representação no prego.
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e
- Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e valor unitário do medicamento ofertado referente a tabela CMED do mês vigente.

8.8. O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE) está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo do(a) licitante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

9.1. Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico.

9.2. O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação pessoal e intransferível.

9.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

inerentes
Eletrônico.

ao Pregão

9.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA (CODEVALE) qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

PARTICIPAÇÃO:

8.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecido.

8.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

8.11.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

8.11.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.11.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.11.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.11.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

dissolução

ou liquidação;

8.11.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- e) NUMERO do registro da ANVISA com 13 dígitos;

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- f) Para os medicamentos constantes na Lista de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para compras Públicas, lista essa regida pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, o preço máximo a ser ofertado/cotado, será: o Preço Fábrica (PF) ou o Preço Máximo de Venda ao governo (PMVG), sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na referida lista, salvo se tiverem sido fixados, no próprio instrumento convocatório ou em seus anexos, preços máximos em patamares inferiores aos da CMED, hipótese na qual esses preços máximos é que deverão ser respeitados.
- g) O não cumprimento do item anterior, implicará na desclassificação da empresa.
- h) As informações acerca da aplicação dos preços previstos pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA encontram-se disponíveis na primeira página da referida tabela, acessível por meio do sítio eletrônico da ANVISA, nos seguintes links: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-preços>.
- i) O descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, bem como o descumprimento de norma prevista na Lei 10.742, de 6 de outubro de 2003, sujeito o infrator às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n 8.078 de 1990. A fim de elucidar sobre tal exigência, torna-se oportuno enfatizar que o Preço Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública. A orientação Interpretativa n 2, de 13 de novembro de 2006, da CMED, (Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/orientação-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>) estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Também deve respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de adequação de Preço – CAP – nas compras de Medicamentos Excepcionais ou de Alto Custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicado para o tratamento de DST/AIDS e Câncer e compras de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial (Resolução CMED n 4/2006). Assim, o CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Sendo assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.
- j) O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e da Lista de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas, lista esta regida pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA.
- k) Todos os itens cotados deverão possuir a MARCA do medicamento, Número de Registro VIGENTE na ANVISA e valor unitário do medicamento ofertado referente à tabela CMED do mês vigente.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

11.2 Todas

especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. as

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA INCLUSÃO NO SISTEMA, ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A participação no certame se dará por meio do portal de licitações denominado Compras BR – no site <http://comprasbr.com.br>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

11.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo serviço de atendimento do portal de licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, através do link “fale conosco” ou através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2703 (horário comercial), ou ainda, no Setor de Licitações através do telefone (67) 3442-6150 ou pelo email licitação.ivinhema@gmail.com.

11.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” possibilitando a Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e o “Termo de Habilitação” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão.

11.2.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que desejarem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão aceitar eletronicamente a “Termo de Habilitação”, declarando que cumprem plenamente

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

os requisitos da habilitação exigidos no presente pregão, e informar, na mesma, serem microempresas ou empresa de pequeno porte, fazendo constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

11.2.1.1. A omissão da restrição na “Termo de Habilitação” implicará na inabilitação da empresa, caso seja verificada irregularidade em sua documentação fiscal.

11.3. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema do portal de licitações Compras BR, no site <http://comprasbr.com.br>, conforme o tipo de documento, sendo, documentos de proposta de preços (item 4 do edital) - Anexo “de propostas” e documentos de habilitação (item 13 do edital) – Anexo “da habilitação”. A inversão de documentos anexados ao sistema implica em desclassificação/inabilitação da licitante.

11.3.1. O prazo máximo para envio da proposta será de até 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido para o início da sessão.

11.4. Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, podendo ser aplicado o subitem 32.10 quando for pertinente.

11.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico nem à Diretoria de Compras e Licitações (DCL) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.6. Caberá a licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelos licitantes junto ao sistema, serão considerados válidos.

11.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes ou conforme subitens abaixo:

11.8.1. Após a solução dos problemas técnicos e prosseguimento do certame no sistema, o pregoeiro poderá questionar a todos os participantes, se os mesmos concordam em prosseguir o pregão, estando cientes de que o prazo estabelecido do subitem 11.8. foi ultrapassado.

11.8.2. O certame só terá seu prosseguimento se todos os participantes se pronunciarem oficialmente através do chat, concordando com o mesmo. O pregoeiro aguardará o prazo de 5 (cinco) minutos para

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

pronunciamento

no chat, caso nesse período houver algum participante que não concorde com o prosseguimento a sessão do pregão seguirá **SUSPENSA** até nova data definida para reabertura da sessão.

- 11.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 11.10. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 11.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.12. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.14. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.15. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.16. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.
- 11.17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01.
- 11.20. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 11.21. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

11.22. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.23. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.24. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.25. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.26. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.27. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.28. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.30. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.31. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.32. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.33. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

11.34. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.35. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.36. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.37. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.38. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 11.39.1. No país;
- 11.39.2. Por empresas brasileiras;
- 11.39.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 11.39.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.40. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.41. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

11.43. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

12.10. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

12.11. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.12. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.13. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.15. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

12.16. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

12.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca e o valor unitário do medicamento ofertado referente à tabela CMED do mês vigente, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. **DA HABILITAÇÃO**

13.1.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

13.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.11. As licitantes deverão gerar no sistema ou anexar, em campo próprio (anexos da habilitação), sob pena de inabilitação, os documentos abaixo relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no ano em curso.

13.13. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

13.14. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

13.15. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.16. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.17. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.18. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE FISCAL DE TRABALHISTA

13.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

13.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.

13.13. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL (INSS), mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma da Lei. (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014).

13.14. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), relativos aos Créditos Tributários de ICMS, expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, na forma da Lei.

13.15. Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante Certidão Negativa de Débitos (CND), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo órgão competente, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, através de Certidão de Débitos Gerais (CDG) ou individualizada, de acordo com o expedidor, compreendendo:

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- a) Créditos Tributários quanto ao IPTU.
- b) Créditos Tributários quanto ao ISSQN.

13.16. Prova de regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), mediante Certificado de Regularidade de Situação - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, conforme Lei Federal nº 8.036/1990.

13.17. Prova de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com o art. 29 da Lei 8.666/1993, alterada pelo art. 3º da Lei 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

13.18. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data designada para a sessão pública de abertura do pregão eletrônico.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.19. Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), de titularidade da empresa licitante, indistintamente, ao CNPJ/MF da sua matriz ou das suas filiais (Acórdão TCU nº 366/2007 - Plenário), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, e que comprove aptidão para o desempenho de atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como, de características técnicas similares e complexidade operacional equivalente ou superior. (art. 30, § 3º e 4º, da Lei nº 8.666/1993):

- I. para fins de comprovação de capacitação técnica, a empresa licitante poderá apresentar somatório de atestados e/ou certidões, quanto julgar necessário;
- II. os atestados e/ou certidões deverão possuir informações suficientes para qualificar ou quantificar o(s) objeto(s) em apreço, bem como, possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) seu(s) emitente(s);
- III. qualquer informação constante na documentação de qualificação técnica, mediante simples conferência ou diligência, se apurada como falsa ou inverídica, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua aceitação, e a inabilitação da licitante que o fez;



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

IV. no caso de atestados e/ou certidões emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, assim entendida àquela empresa em consórcio, ou que, possua sociedade do art. 5º, da Lei 12.690/2012. serão consideradas sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico à empresa licitante, indistintamente se controladas ou controladoras, aquelas que tenham em seu quadro societário, pessoa física ou jurídica em comum;

13.20. Alvará de licença sanitária, Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita, dentro do prazo de validade e vigência, o qual não poderá ser substituído em nenhuma hipótese por “protocolo” de revalidação. (art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).

13.21. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), participante efetiva da licitação, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), quando competente ou através de omprovação de sua isenção, pertinente ao objeto licitado, e obrigatoriamente, cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU). (art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/1993).

13.21.1. Caso o produto a ser comercializado contiver substâncias constantes na relação da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998, da Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), a empresa licitante deverá apresentar concomitantemente a Autorização Especial de Empresa (AE).

13.21.2. As empresas que estão em processo de renovação com a Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), deverão apresentar os documentos vencidos (AFE e/ou AE), juntamente com o respectivo “protocolo/petição” para renovação, bem como, a guia de recolhimento bancário devidamente quitada.

13.22. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.22.1. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, relativa à proibição do trabalho do menor, de que, não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/1999) (ANEXO V).

13.22.2. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de idoneidade e da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ou seja, de que não está impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, comprometendo -se a informar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores, nos termos do §2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993 (ANEXO IV).

13.22.3. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, no quadro societário da empresa não há sócios ou proprietários, que façam parte de empresas declaradas inidôneas e impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública (ANEXO III).



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

13.22.4. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, conhece e aceita o teor completo do Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações advindas da presente licitação (ANEXO VII).

13.22.5. Declaração expressa da licitante, devidamente assinada pelo responsável, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que, caso venha a ser vencedora no presente certame, terá disponibilidades do objeto licitado para satisfazer a execução na(s) condição(ões) prevista(s) e consignada(s) no Edital e seus anexos, a fim de assegurar à Administração Pública o fiel cumprimento das obrigações, de forma a garantir à isenção de transtornos condizentes a não-aptidão em desempenhar os compromissos ora a serem assumidos, salvo casos fortuitos e força maior (ANEXO VII).

13.22.6. Todas as declarações exigidas na fase de habilitação deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de inabilitação no certame.

13.23. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que tenham preenchido a informação de ciência de habilitação (subitem 4.2.1. deste edital) deverão anexar a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) ou Certidão fornecida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, relativa ao ano calendário do ano anterior. Qualquer um dos documentos acima mencionado deverá estar acompanhado de declaração assinada onjuntamente pelo representante legal da empresa licitante e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que estão registradas na condição de ME ou EPP.

13.24. Caso a licitante vencedora da fase habilitatória seja ME/EPP e possua restrição da documentação fiscal, conforme estabelece o subitem 4.2.1, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará à ME/EPP, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, proceda a regularização do documento fiscal vencido junto à Diretoria de Compras e Licitações - DCL.

13.25. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto os atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

13.26. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá o objeto, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado, bem como os atestados de capacidade técnica, que poderão pertencer a matriz ou a filial, independentemente do estabelecimento que esteja participando.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

13.27. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Pública poderá fixar às licitantes credenciadas o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que geraram a inabilitação ou desclassificação, com fulcro no § 3º, art. 48, da Lei nº 8.666/1993.

13.28. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou, apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

14. **DOS RECURSOS.**

14.1. Ao final da sessão depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.1. Não será admitido e nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório;

14.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro, este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subsequentes;

14.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

15.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador convocará os licitantes para, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, na qual serão fixados os preços, as empresas, com observância da ordem de classificação, as quantidades, os critérios da aquisição em conformidade com o Edital do pregão que a integrará.

17.2. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogável uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

17.3. Caso o licitante primeiro classificado, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

17.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

17.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a assinatura da mesma.

17.6. A existência de preços registrados em Ata **não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor da Ata, preferência em igualdade de condições.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

17.7. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas serão divulgados à Imprensa Oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.8. Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

17.9. Os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata, para que este proceda a indicação da empresa e respectivos preços a serem praticados.

17.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de validade do presente instrumento será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município.

19. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Codevale denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Resolução 012/2020 do Codevale, Decreto Municipal nº 371/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

19.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s), para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

19.3. O órgão gerenciador, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata de Registro de Preços necessitarem do(s) item(ns) registrado(s) indicarão os classificados e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos, respeitados a ordem de registro e os quantitativos.

19.4. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em Ata.

19.5. Aplicam-se aos contratos de fornecimento, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

19.6. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de fornecimento por meio de Registro de Preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes para a anexação ao respectivo processo de registro.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

20.1. A utilização da Ata de Registro de Preços ocorrerá nos termos da Resolução n. 13, de 2019, do CODEVALE.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

21.1. A utilização da Ata de Registro de Preços ocorrerá nos termos da Resolução n. 13, de 2019, do CODEVALE.

22. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

22.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

22.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

22.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, de acordo com a Lei Federal.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

22.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

23. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

23.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, podendo haver reajustes e recomposições nas hipóteses legais.

24. **DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

24.1. A Secretaria de Saúde de cada Município designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo, que deverão acompanhar a contratação e entrega dos medicamentos.

24.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CODEVALE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

24.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

24.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

25.1. A entrega do material deverá ser iniciada mediante ordem de fornecimento de material emitida pelo Setor de Compras, contados a partir da assinatura do recebimento da mesma, devendo a entrega do material ser realizada no máximo em 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/Empenho, não ocorrendo a entrega do material o

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

fornecedor

deverá se justificar perante o Consorcio no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas), devendo o Consorcio CODEVALE se manifestar acerca da dilação do prazo de entrega.

25.1.1. Os pedidos de compras mediante a emissão de ordem de fornecimento não poderá ser inferior ao valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

25.2. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado estará sujeita às sanções estabelecidas no edital, no contrato, na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93;

25.3. A entrega do material será entregue no local indicado por cada município na sua ordem de Fornecimento / Empenho, com funcionamento determinado por cada Município. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

25.4. Não será admitida a entrega do objeto pela contratada sem que esta esteja de posse da nota de empenho.

25.5. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva respectiva;

25.6. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

25.7. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

25.8. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

25.9. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

25.10. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do produto entregue;

25.11. Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado;

25.12. A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) produtos(s) junto ao(s) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação do produto ou a sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

máximo
dias úteis;

de 5(cinco)

25.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

25.14. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da mesma lei.

25.15. Para recebimento da mercadoria a empresa deverá apresentar acompanhado da Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no Termo de Referência:

- a) Laudo de Controle de Qualidade de Fabricação do medicamento.
- b) Cópia do Empenho e da Autorização de Fornecimento de Material (AFM)
- c) Requerimento devidamente preenchido
- d) Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

25.16. Os medicamentos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

25.16.1. Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

25.16.2. Às normas da ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;

25.16.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ANVISA; Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

26. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

26.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

26.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado, na forma estabelecida no edital e contrato;

26.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

26.4. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

26.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) produto(s);

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

26.6. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

26.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da aquisição, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

26.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

26.9. Efetuar pagamento após o recebimento dos produtos que estiverem dentro dos padrões exigidos;

27. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

27.1. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

27.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;

27.3. Entregar os medicamentos especificados no local determinado pela CONTRATANTE, conforme Edital e seus anexos;

27.4. A contratada obriga-se a: Entregar os medicamentos conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos;

27.5. A Contratada responsabilizar-se-á pela reposição dos medicamentos e/ou em caso de defeito.

27.6. Efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e o valor unitário do medicamento ofertado referente à tabela CMED do mês vigente;

27.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

27.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

27.9. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

27.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

27.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

27.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

27.13. Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, em estrita conformidade com o art. 2º da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976.

28. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

28.1. O licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

28.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CODEVALE e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores do Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato, e das demais cominações legais.

a) Considera-se **retardamento na execução do certame** qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

b) Considera-se **não manter a proposta** a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

c) Considera-se **falhar na execução do objeto** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumidas pelo contratado.

d) Considera-se **fraudar na execução** do objeto a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

e) Considera-se **comportar-se de modo inidôneo** a prática de atos direcionados a

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como os descritos nos artigos 90; 92, parágrafo único; 93; 94; 95, parágrafo único; 96 e 97, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

28.2. Administração deve determinar o prazo de aplicação da sanção tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.

28.3. Nos casos de pequenos descumprimentos na execução do objeto desta contratação, que não gerem prejuízo para o Contratante, poderá ser aplicada a sanção de Advertência, por escrito, conforme inciso I do art. 87 da Lei 8.666/93.

28.4. A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

28.4.1. **ADVERTÊNCIA**, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria.

28.4.2. **MULTA POR MORA** – 0,33%(zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s).

28.4.3. **MULTA DE INADIMPLEMENTO** – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

28.4.4. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com o CODEVALE por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);

28.4.5. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

28.5. Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

28.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

28.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

28.8. O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

28.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação

28.10. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao de encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

28.11. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

28.12. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal.

28.13. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou de crédito existente na Administração Municipal, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

28.14. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

28.15. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

28.16. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entregar das razões de defesa.

28.17. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em lei e no Edital.

28.18. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, exceto no caso previsto na alínea “e” do item 24.2, o qual será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, onde

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

deverá ser observada a regra da contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/93.

28.19. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

28.20. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

29. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

29.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

29.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

29.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

29.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

29.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

29.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

29.7. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.7.1. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

29.7.2. Caso o pregoeiro decida pela não impugnação do ato convocatório, o processo será encaminhado para a autoridade competente para ratificar ou alterar a decisão daquela.

29.8. É vedada à licitante a utilização de impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá o Pregoeiro ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

29.9. As impugnações interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE não serão conhecidos.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento/Contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.3. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

30.4. Fica assegurada ao fornecedor, na forma do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

30.5. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

30.6. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, igualdade, a finalidade e a segurança do fornecimento.

30.10. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

30.11. O Pregoeiro poderá desclassificar a licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

30.12. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

30.13. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

30.14. A licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitada no presente certame.

30.15. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

30.16. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

30.17. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

30.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

30.19. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site oficial do CODEVALE, na íntegra, no endereço do sistema eletrônico de licitações, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.21. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

legislação em vigor.

30.22. Fica estabelecido que as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Anaurilândia/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.23. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração Habilitação;

ANEXO V – Declaração menor de idade;

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;

ANEXO VII – Declaração Responsabilidade;

ANEXO VIII – Declaração Vínculo;

ANEXO IX – Ata de Registro de Preços.

Anaurilândia - MS, 01 de Dezembro de 2020.

ÉDER UILSON FRANÇA LIMA
PRESIDENTE

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS, pelo período de 12 (doze) meses.

2.DO OBJETIVO

2.1 — seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição compartilhada de medicamentos, pactuados e não pactuados, com fornecimento parcelado, em proveito de Municípios consorciados: Anaurilândia; Angélica; Bataguassu; Batayporã; Brasilândia; Glória de Dourados; Ivinhema; Nova Andradina; Novo Horizonte do Sul; Santa Rita do Pardo e Taquarussu, através do Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema – MS, pelo período de 12 (doze) meses.

3.DA JUSTIFICATIVA

3.1– Aquisição de medicamento para atender a demanda da população na prevenção e tratamento das enfermidades. O medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar em agravamento e interrupções constantes no tratamento e agravo a saúde, afetando a qualidade de vida dos usuários, a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do Sistema Único de Saúde como um todo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As especificações e quantidades constam na Solicitação de Compras fornecidas pelos municípios consorciados.

5.DO PREÇO:

5.1 – Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, previsto nos Artigos 47 e 48 Lei 123/96, somente se evidenciado que está sendo vantajoso e que não acarretará prejuízo à administração pública, conforme descrito no inciso III do Artigo 49, conforme já constatado em outros certames, onde o tratamento diferenciado, causou um aumento significativo do recurso financeiro gasto e ou uma redução do volume de aquisição desses itens, com

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

consequente queda do ICT (Índice de Cobertura de Tratamento) Municipal e da oferta aos nossos municípios.

5.2. Para os medicamentos constantes na Lista de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para compras Públicas, lista essa regida pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA, o preço máximo a ser ofertado/cotado, será: o Preço Fábrica (PF) ou o Preço Máximo de Venda ao governo (PMVG), sendo necessário respeitar o preço teto máximo estabelecido na referida lista.

5.3. O não cumprimento do item anterior, implicará na desclassificação da empresa.

5.4 – As informações acerca da aplicação dos preços previstos pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA encontram-se disponíveis na primeira página da referida tabela, acessível por meio do sítio eletrônico da ANVISA, nos seguintes links: <http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-preços>.

5.5– O descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, bem como o descumprimento de norma prevista na Lei 10.742, de 6 de outubro de 2003, sujeito o infrator às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n 8.078 de 1990. A fim de elucidar sobre tal exigência, torna-se oportuno enfatizar que o Preço Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e pára entes da Administração Pública. A orientação Interpretativa n 2, de 13 de novembro de 2006, da CMED, (Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/orientação-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>) estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Também deve respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de adequação de Preço – CAP – nas compras de Medicamentos Excepcionais ou de Alto Custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicado para o tratamento de DST/AIDS e Câncer e compras de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial (Resolução CMED n 4/2006). Assim, o CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Sendo assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

6. DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

6.1– A entrega será sob demanda;

6.2 A entrega do material será entregue no local indicado por cada município na sua ordem de Fornecimento / Empenho, com funcionamento determinado por cada Município. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

6.3 – Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal e

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

laudo de controle de qualidade de fabricação dos medicamentos, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço da vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

6.4 - Os medicamentos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Às normas da ANVISA, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ANVISA;
- d) Às prescrições e recomendações dos fabricantes;

6.5 - A entrega dos produtos, no local indicado pela Secretaria, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

7. DA GARANTIA (não se aplica)

8. DA AMOSTRA (não se aplica)

9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada no prazo de até **20(vinte) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e Cópia do Empenho a entrega do material será entregue no local indicado por cada município na sua ordem de Fornecimento / Empenho, com funcionamento determinado por cada Município. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

9.2 - Os medicamentos serão recebidos provisoriamente, **juntamente com a Nota Fiscal que deverá constar o número de lote e validade e o laudo de Controle de Qualidade de Fabricação do medicamento** para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos com as especificações do Termo de Referência, por servidor designado pela Secretaria;

9.3 - O recebimento provisório dos medicamentos não implica a aceitação dos mesmos;

9.4 - Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 05(cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução

9.5 - Somente após a verificação do enquadramento do medicamento entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.6 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir,

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle;

9.7 – Será recusado medicamento vencido, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.8 – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do medicamento entregue;

9.9– Testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o medicamento seja falsificado;

9.10 – A Administração poderá solicitar teste(s) do(s) medicamento(s) junto ao(s) seu(s) fabricante(s), para verificar a legitimidade dos mesmos. Se verificada a inadequação do medicamento ou a sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no **item 14.2.b** do Termo de Referência. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição os medicamentos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art.96, da Lei nº 8.666/1993;

9.11 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

9.12 – Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da mesma lei.

10 . DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 – A Secretaria designará, formalmente, um servidor para acompanhar a entrega do objeto, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

10.2 – Os procedimentos de fiscalização foram descritos no **item 9** deste Termo;

10.3 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

11. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Secretaria designará, formalmente para ser o fiscal, um servidor que deverão acompanhar a contratação e entrega dos medicamentos.

12.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Entregar os medicamentos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste l termo de referência:

12.2 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Secretaria

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

competente;

12.3 – Transportar os medicamentos e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

12.4 – Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

12.5 – Custear o frete relativo à devolução dos medicamentos defeituosos dentro do prazo de garantia;

12.6 – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

12.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciária, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

12.8 – Para recebimento da mercadoria a empresa deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal contendo a discriminação estabelecida no **item 15.6** deste Termo de Referência:

- Laudo de Controle de Qualidade de Fabricação do medicamento.
- Cópia do Empenho e da Autorização de Fornecimento de Material (AFM)
- Requerimento devidamente preenchido
- Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)

12.9 – Apresentar no **ENVELOPE HABILITAÇÃO**:

1. Alvará Sanitário da Empresa, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
2. Certificado de Regularidade Técnica da empresa junto ao órgão competente
3. Certidões Negativas de Débitos, entre outros constantes no Edital

12.10 – Apresentar no **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**:

- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) distribuidora de medicamentos, expedida pela ANVISA;
- Autorização para Funcionamento Especial (AE) de empresa distribuidora de medicamentos, em caso comercialização de medicamentos sujeitos a controle Especial conforme Portaria MS 344/98, expedida pela ANVISA;
- Descrição do item (As especificações do medicamento, Anexo 2 deste Edital)
- MARCA do produto
- **NÚMERO de registro da ANVISA com 13 dígitos e o Certificado de Registro do Medicamento Vigente emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no D.O.U.**
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitidos pela ANVISA. **(Não obrigatório)**
- Valor Unitário e Valor Total da Proposta.

12.11 – **CONTER NO ARQUIVO PCA, disponibilizado pelo setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, NA COLUNA DESTINADA À MARCA DO PRODUTO, ALÉM DA MARCA, O NÚMERO DE REGISTRO DA ANVISA COM 13 DÍGITOS.**

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

13.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

13.2 – Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do medicamento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazo de validade e entrega;

13.3 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

13.4 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

13.5 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

13.6 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) medicamento(s);

13.7 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

13.8 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O descumprimento de atos emanados pela CMED, no exercício de suas competências de regulação e monitoramento do mercado de medicamentos, bem como o descumprimento de norma prevista na Lei 10.742, de 6 de outubro de 2003, sujeita o infrator às sanções administrativas previstas no art. 56 da Lei n 8.078 de 1990. A fim de elucidar sobre tal exigência, torna-se oportuno enfatizar que o Preço Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública. A orientação Interpretativa n 2, de 13 de novembro de 2006, da CMED, (Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006>) estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Também deve respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de adequação de Preço – CAP – nas compras de Medicamentos Excepcionais ou de Alto Custo, dos hemoderivados e dos medicamentos indicado para o tratamento de DST/AIDS e Câncer e compras de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial (Resolução CMED n 4/2006). Assim, o CAP aplica-se apenas à compra de medicamentos. Sendo assim, na aquisição de insumos de outra natureza que não medicamentos como, por exemplo, material de enfermagem, suplementos alimentares e cosméticos, não se aplica o CAP.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail [saúde.codevale@gmail.com](mailto:saude.codevale@gmail.com)

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

14.2 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) medicamento(s), sujeitando-se às penalidade constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria;
- MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso nos casos de descumprimento do prazo para entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 8.11, que será calculada pela fórmula $M=0,0033 \times C \times D$. (Tendo como correspondente: M= valor da multa, C=valor da obrigação e D=número de dias em atraso);
- MULTA DE INADIMPLEMENTO – 2,0%(dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30(trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;
- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CODEVALE por um período de até 2(dois) anos, nos casos de recusa de fornecer o(s) produto(s);
- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou omissão de declaração falsa, por um período de até 2(dois) anos;

14.3 – Da aplicação de penalidade caberá recurso, conforme disposto no art.109 da Lei nº 8.666/1993;

14.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Secretaria após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

14.5 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.6 – O prazo para apresentação da defesa prévia será de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra da contagem do prazo estabelecida no art.110 da Lei nº 8.666;1993;

14.7 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito Municipal, facultada a defesa do interesse no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02(dois) anos de sua aplicação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à secretaria municipal de cada município a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

30 (trinta)
a respectiva apresentação.

dias após

15.2 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.3 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na licitação, deverá ser comunicado a Prefeitura, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstancia impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) á empresa contratada para correção, o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido; **15.6**– No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do procedimento da licitação, o(s) objeto(s), as marcas e modelos dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem á aquisição;

15.7 – A Prefeitura poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

15.8 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

15.9 – Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e habilitação.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de cada Município, e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

17.DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa e da Lista de Preços Máximos de Medicamentos por Princípio Ativo, para Compras Públicas, lista esta regida pela Câmara de Regulação de Medicamentos – CMED/ANVISA.

17.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR POR ITEM, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

17.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionados com o(s) objeto(s) da contratação;

17.4 – A proposta de preço deve informar a validade da referida proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta dias).

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

17.5 – Todos os itens cotados deverão possuir a MARCA do medicamento e o Número de Registro Vigente na ANVISA.

18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.

19.1 – Serão motivos de desclassificação, as propostas apresentadas cuja “MARCA” ofertada dos produtos não constar na tabela CMED vigente (Exceto para os Medicamentos de Notificação Simplificada, listados na RDC 199/2006 alterada pela RDC107/2016 e os caracterizados como alimentos e/ou suplementos vitamínicos RDC 27/2010), COM NUMERO DE REGISTRO VENCIDO E SEM PETIÇÃO DE RENOVAÇÃO), e com valor maior ao PF ou PMVG daTabela em questão, conforme esclarecimento no item 5 deste Termo de Referência.

Nota: Conforme Portaria Nº 2.894 de 12/09/2018, **não será motivo de desclassificação**, as propostas que não tiverem o Certificado de Boas Práticas de Fabricação da ANVISA

19 - APROVAÇÃO:

Aprovo o presente Termo de referência:

Anaurilândia –MS, 01 de Dezembro de 2020.

ÉDER UILSON FRANÇA LIMA
PRESIDENTE



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

EMPRESA PROPONETE
LOCAL
DATA

ÀO CONSORCIO CODEVALE

Presado Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e o nº do Registro da Anvisa com 13 dígitos	Valor Unitário Tabela CMED	Valor Unit.	Valor Total

Nome do Representante Legal da Empresa
CNPJ da Empresa

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pelo Consórcio Público de Desenvolvimento Vale do Ivinhema-CODEVALE,, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

BS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO (Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade

do Declarante) OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão do Consorcio Codevale de _____, que a empresa. tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

DECLARAÇÃO

O(s) abaixo-assinado(s) _____, na qualidade de representante da empresa _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO IX ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____/____

Pregão eletrônico N° _____/_____

O **CODEVALE** (Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede administrativa na Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-000 – Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Presidente _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____ **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxxxx/2020, para Registro de Preços, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação, resolve registrar os preços das empresas _____, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para a futura aquisição dos medicamentos _____, conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico** ___/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca e o nº do Registro da Anvisa com 13 dígitos	Valor Unitário Tabela CMED	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxx	xxxx	xxxxx		R\$xxxx	xxxxx	xxxxxxx

1.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

1.3- A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355
Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- 2.1 - Os preços a serem pagos, constam no Anexo 02 desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, salários, encargos e obrigações sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, combustível e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- 2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de autorização de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3- Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5- A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.6 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.7 - Entre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.8 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.9- Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

3.10 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Governo Federal, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

3.11 – Quanto a realinhamento de preço, alteração e ou qualquer outro produto pertinente à ata de SRP deverá ser encaminhado única e exclusivamente para o CODEVALE, por email saude.codevale@gmail.com (sempre confirmado o recebimento) ou via correio, juntamente com o Ofício da solicitação.

3.11.1 – Documentos encaminhados para outro estabelecimento não serão apreciados pelo Codevale.

3.11.2 – O Codevale tem o prazo de 20 (vinte) dias para dar parecer sobre a solicitação requerida no Ofício.

3.11.3 – As empresas fornecerão os produtos dos pedidos, com a autorização do CODEVALE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1- Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial da ata e Ordens de Fornecimento decorrentes do registro de preços;

4.1.2- Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

4.2.1- O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3- Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5- A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à secretaria municipal de cada município a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

5.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

5.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de ... (.....), contado do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de fornecimento/Nota de Empenho, e como termo final a entrega total do material contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes as estas Atas correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas ao tempo da emissão da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 3 (Três) dias úteis.

8.3 - A convocação a que se refere o item 8.2 dar-se-á por:

- a) envio via correio;
- b) fax;
- c) e-mail com recebimento confirmado pela Registrada;
- d) diretamente no estabelecimento, em duas vias, sendo uma para a Registrada e outra (recibada por representante da Registrada) para o CODEVALE.

8.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item 8.2, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.5 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

9.2. O solicitado deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, cujo controle ficará a cargo de respectivo fiscal, a ser indicado na Ata de Registro de Preços.

9.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o solicitado na Ordem de Fornecimento em sua totalidade em um prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis.

9.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

9.5 - Os produtos deverão ser fornecidos com o prazo mínimo de um ano de validade, a partir da emissão da nota fiscal, salvo os produtos que não contemplem esta possibilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - A REGISTRADA OBRIGAR-SE-Á A:

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912
e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- 10.1.1** - Entregar o objeto licitado nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020 e na presente Ata de Registro de Preços.
- 10.1.2** - Dar garantia, manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº_ /2020 e na presente Ata de Registro de Preços;
- 10.1.3** - Entregar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- 10.1.4** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do fornecimento;
- 10.1.5** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Registrante;
- 10.1.6** - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020, da presente Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto registrado;
- 10.1.7** - Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020 e na presente Ata de Registro de Preços, cujo objeto será recebido pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) para fiscal(is);
- 10.1.8** - Executar o fornecimento do(s) bem(ns) registrado(s) de acordo com o previsto nas especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020 e na presente Ata de Registro de Preços;
- 10.1.9** - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), com descrição completa do material.
- 10.1.10** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
- 10.1.11** - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Registrada;
- 10.1.12** - Durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 10.1.13** - Utilizar, na execução da Ata de Registro de Preços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 10.1.14** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução desta Ata de Registro de Preços, de tudo dando ciência à REGISTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 10.1.15**-Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento na forma da legislação em vigor.

10.2 - A REGISTRANTE OBRIGAR-SE-Á A:

- 10.2.1**- Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução da entrega do objeto licitado;
- 10.2.2**- Notificar à Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com

CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- 10.2.3** - Efetuar os pagamentos devidos à Registrada, na forma estabelecida na Cláusula Quinta desta Ata;
- 10.2.4**- Rejeitar no todo ou em parte os medicamentos fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;
- 10.2.5**- Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;
- 10.2.6**- Atestar e receber os materiais fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 10.2.7** - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata no prazo de três dias úteis, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na presente Ata, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.
- 11.2.** O não comparecimento não cumprimento do prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.
- 11.3.** As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.4.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Registrante, O CODEVALE, poderá aplicar à Registrada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do registrado, cumulável com as demais sanções.
- 11.5.** Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto desta licitação, poderá ser aplicado à Registrada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do material, por dia útil excedente.
- 11.6.** Se a Prefeitura Municipal não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 11.7.** A empresa licitante vencedora deverá entregar o material cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no envelope da proposta, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, marca e o valor unitário do medicamento ofertado referente à tabela CMED do mês vigente, sob penas da empresa sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1** - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor lotado na referida pasta, e, na sua ausência, por seu suplente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, o qual deverá atestar a execução da aquisição, observados a Cláusula Nona desta Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15.2 - Para exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria de Saúde, pelo acompanhamento do contrato e atesto das notas fiscais, na forma prevista pela Lei 8.666/93, atendendo ainda, exigência do art. 67 da referida Lei, fica indicado como fiscal do Contrato o(a) **Servidor(a)**, que deverão acompanhar a contratação e entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações relativas a presente Ata de Registro de Preços serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

17.1.1- Os licitantes registrados na ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma estabelecida § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

17.1.2 - A supressão da aquisição registrados na ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador da ata, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de aquisição por

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

19.1 - Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº /2020 completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Ata de Registro de Preços está fundamentada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e, nos casos omissos, na Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2 - A presente Ata de Registro de Preços está diretamente vinculada ao instrumento convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº /2020.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Anaurilândia - MS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Ata de Registro de Preços.

Anaurilândia - MS, em _____ de ____ de 2020

Presidente

Empresa.
Representante da Empresa
CPF nº:



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Pregão Presencial nº .../2020 Processo .../2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2020

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.522/0001-08, com sede na Rua Cassimiro Dias nº 1.219, Centro, Anaurilândia-MS, neste ato representado pelo Presidente ÉDER UÍLSON FRANÇA LIMA, portador do RG nº 429408 (SSP/MS) e inscrito no CPF sob o nº 390.231.411-72, doravante denominado contratante e a Empresa (...), pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na (...), no Município de (...), Estado d(...) (...), CEP (...), neste ato representada pelo sócio (...), portador do RG nº (...) (SSP/...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de pregão, atuada sob o nº .../2015, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto XXXXXXXXXX, conforme especificações e condições constantes deste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$
(.....).

2.1. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os impostos, taxas, transporte, seguro, cargas e descargas, inclusive despesas com fretes e outras;

3. CLÁUSULA TERCEIRA-DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à secretaria municipal de cada município a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

3.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

3.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA:

4.1. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade, em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

4.2. O solicitado deverá ser fornecido em conformidade com a Ordem de Fornecimento, cujo controle ficará a cargo de respectivo fiscal, a ser indicado na Ata de Registro de Preços.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

4.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o solicitado na Ordem de Fornecimento em sua totalidade em um prazo máximo de 20 (vinte) dias.

4.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os produtos que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

4.5 - Os produtos deverão ser fornecidos com o prazo mínimo de um ano de validade, a partir da emissão da nota fiscal, salvo os produtos que não contemplem esta possibilidade.

5. CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de(.....), a contar da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão Eletrônico N.º/202... constituem obrigações da CONTRATADA:

- 6.1. Entregar o objeto licitado nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020 e na presente Ata de Registro de Preços.
- 6.2. Dar garantia, manter e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº_ /2020 e no presente Contratado;
- 6.3. - Entregar o objeto obedecendo às especificações, aos itens, aos subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas desta Ata, às disposições da legislação em vigor, bem como aos detalhes e instruções fornecidos;
- 6.4. - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados em razão da execução do fornecimento;
- 6.5. - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da Contratada;
- 6.6. - Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020, da presente Ata de Registro de Preços e legislação vigente, a entrega do objeto registrado;
- 6.7. - Executar o fornecimento dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020 e no presente Contrato, cujo objeto será recebido pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) para fiscal(is);
- 6.8. - Executar o fornecimento do(s) bem(ns) registrado(s) de acordo com o previsto nas especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº /2020 e no presente Contrato;
- 6.9. - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), com descrição completa do material.
- 6.10. - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada;
- 6.11. - Todas as despesas com pessoal correrão por conta da Contratada;
- 6.12. - Durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saude.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

- 6.13. - Utilizar, na execução do Contrato, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 6.14. - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste contrato, de tudo dando ciência à REGISTRANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- 6.15. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento na forma da legislação em vigor.

6.16. Cumprir todas as condições previstas no edital, bem como no presente instrumento contratual, devendo comunicar qualquer ocorrência por escrito.

6.17. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº .../2020, durante a execução do contrato.

6.18. Sujeitar-se à fiscalização da Administração Pública quanto à execução do objeto desta licitação.

7. CLÁUSULA SETIMA-DAS OBRIGAÇÕES DO CODEVALE: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Pregão Eletrônico nº/2020, constituem obrigações do CONTRATANTE;

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à secretaria municipal de cada município a Nota Fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias após a respectiva apresentação.

7.2. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para a perfeita execução da entrega do objeto licitado;

7.3. - Notificar à Registrada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução da Ata, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

7.4. - Rejeitar no todo ou em parte os medicamentos fora das especificações ou em desacordo com as obrigações assumidas pela Registrada;

7.5. - Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

7.6. - Atestar e receber os materiais fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo A desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

7.7. - Demais obrigações constantes no instrumento convocatório.

8. CLÁUSULA OITAVA-CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

9. CLÁUSULA NONA-DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS
Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS
Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

10. CLÁUSULA DÉCIMA-DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do CODEVALE, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.2 - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.3 - Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;

12.1.4 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.5 - Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;

12.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6 - Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinentes à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à % (.....) do valor contratado;

12.2.1.As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2.Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3.A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação,

Sede: Av. Eduardo Elias Zahran, n.º 3.179 – CEP: 79.003-00 – Campo Grande - MS

Tel./Fax (67) 3341-6526 / 3341-3355

Sub Sede: Rua Cassimiro Dias, n.º 1.219 – Centro – CEP: 79-770-000 Anaurilândia – MS

Tel./Fax (67) 3445-1912

e-mail saúde.codevale@gmail.com



CODEVALE

Consórcio Público de Desenvolvimento
Vale do Ivinhema
Mato Grosso do Sul
CNPJ 14.173.522/0001-08

para recorrer das penas aplicadas nesta cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa, serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

13.1. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

13.1.1. - Os licitantes registrados na ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, quando solicitado, quantitativos superiores àqueles registrados em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) na forma estabelecida § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

13.1.2. - A supressão das aquisições registrados na ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador da ata, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

xx

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro desta Comarca de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

...../MS, ... de ...de 2020.

EDER UILSON FRANÇA LIMA
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

NOME:

RG N°

TESTEMUNHA 2

NOME:

RG N°